



Deputado Federal
EDINHO ARAÚJO

Brasília, 09 de setembro de 2015

Ofício nº 006/2015

A Vossa Excelência a Senhora
Senadora ROSE DE FREITAS
Presidente da CMO - Comissão Mista de Orçamento

Assunto: **Mensagem nº 10, de 2015 – CN e nº 317, na origem – Impedimentos Técnicos**

Excelentíssima Senhora,

Reporto-me à Mensagem nº 10, de 2015 – CN e nº 317, na origem, que “Encaminha, em cumprimento ao art. 59, I, da Lei nº 13.080/15, relação de impedimentos de ordem técnica à execução das emendas orçamentárias individuais, referente ao Exercício de 2015”.

No que tange às programações orçamentárias derivadas de emendas individuais de minha autoria apresentadas em 2014 e constantes da lei orçamentária para 2015, cujas justificativas de impedimentos técnicos foram apresentadas pelo Poder Executivo por meio da referida mensagem, **apresento em anexo as medidas saneadoras** para superá-los por meio de atos próprios do Poder Executivo e dos beneficiários das emendas.

Registro que o encaminhamento do presente ofício decorre do licenciamento do exercício parlamentar no ano corrente e da impossibilidade de acesso ao Sistema de Indicação Legislativa – SILOR da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização Financeira-CMO.

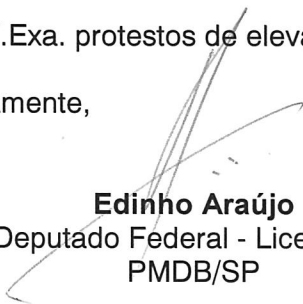
No entanto, nos termos do art. 166, § 14, da Constituição combinado com o art. 59 da LDO 2015 e art. 4º da LOA 2015, **havendo impedimento técnico, cabe ao autor da emenda impedida**, a depender do caso:

a) **Impedimento sanável**: apresentar à CMO e ao Poder Executivo as justificativas da manutenção da programação e as medidas saneadoras para execução. Solicitar ao Executivo, após o período de 30 dias para a indicação legislativa (bloqueio da programação), a reabertura de sistemas próprios e dos prazos para os órgãos executores e beneficiários tomem as providências cabíveis;

b) **Impedimento insanável**: apresentar ao Poder Executivo e à CMO as medidas saneadoras e solicitar ao Poder Executivo, após o período de 30 dias para a indicação legislativa (bloqueio da programação), o remanejamento da programação da emenda impedida para outra(s) emenda(s) de minha autoria desimpedida(s) (até 30/11/2015), bem como a reabertura de sistemas próprios e dos prazos para os órgãos executores e beneficiários tomem as providências cabíveis.

Ao ensejo, renovo a V.Exa. protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Edinho Araújo
Deputado Federal - Licenciado
PMDB/SP



FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA
PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

| | | | | |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 31820001 | 22000 | EDINHO ARAÚJO | SP | PMDB |

Beneficiários

| Nome | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|--|------------------|-------------------------|
| Município de Olímpia - SP (46.596.151/0001-55) | R\$ 150.000,00 | NÃO |
| Município de Palestina - SP (45.149.184/0001-94) | R\$ 181.172,00 | NÃO |
| Município de Uchoa - SP (45.111.952/0001-10) | R\$ 150.000,00 | NÃO |

Proposta Saneadora

Por não ter apresentado plano de trabalho no prazo, solicita abertura do sistema para inserção da proposta.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;

II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;

III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e

IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

DATA

09 / 09 / 2015

ASSINATURA

PÁGINA 1
DE 25

¹ Link do relatório: http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiariol.pdf



**FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA
PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS**

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

| | | | | |
|------------------|-----------------|--|-----------|-------------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 31820002 | 56000 | EDINHO ARAÚJO | SP | PMDB |

Beneficiários

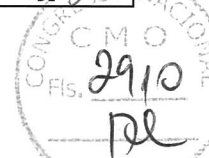
| Nome | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|---|------------------|----------------------------|
| Município de Três Fronteiras - SP (46.601.944/0001-15) | R\$ 250.000,00 | SIM |
| Município de Cosmorama - SP (45.162.054/0001-91) | R\$ 250.000,00 | SIM |
| Município de Guararapes - SP (48.468.284/0001-71) | R\$ 250.000,00 | SIM |
| Município de Auriflama - SP (45.660.594/0001-03) | R\$ 250.000,00 | SIM |
| Município de Santa Albertina - SP (45.135.530/0001-85) | R\$ 250.000,00 | SIM |
| Município de Sud Menucci - SP (45.746.120/0001-70) | R\$ 250.000,00 | SIM |
| Município de Jales - SP (45.131.885/0001-04) | R\$ 250.000,00 | NÃO |
| Município de Guararapes - SP (48.468.284/0001-71) | R\$ 250.000,00 | NÃO |
| Município de Potirendaba - SP (45.094.901/0001-28) | R\$ 250.000,00 | NÃO |
| Município de Santa Rita D'Oeste - SP (45.138.336/0001-53) | R\$ 250.000,00 | NÃO |

Proposta Saneadora

EMENDA SEM ALTERAÇÕES - MANTIDO TODAS AS INDICAÇÕES, BENEFICIÁRIOS E OBJETOS.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:
I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

| | |
|----------------|---|
| DATA | ASSINATURA |
| 09 / 09 / 2015 |  |



FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA
PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| 31820003 | 51000 | EDINHO ARAÚJO | SP | PMDB |

Beneficiários

| Nome | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|--|------------------|-------------------------|
| Município de Ilha Solteira - SP (59.754.648/0001-04) | R\$ 250.000,00 | NÃO |
| | | |
| | | |

Proposta Saneadora

EMENDA SEM ALTERAÇÕES - MANTIDO A INDICAÇÃO, BENEFICIÁRIO E OBJETO.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;

II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;

III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e

IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

DATA

09 / 09 / 2015

ASSINATURA

3 PÁGINA DE 25

¹ Link do relatório: http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiariol.pdf



FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA
PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

| | | | | |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 31820004 | 36000 | EDINHO ARAÚJO | SP | PMDB |

Beneficiários

| Nome | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|--|------------------|-------------------------|
| Fundação Pio XII - Hospital de Câncer de Barretos (49.150.352/0001-12) | R\$ 500.000,00 | SIM |
| | | |
| | | |

Proposta Saneadora

EMENDA SEM ALTERAÇÕES - MANTIDO A INDICAÇÃO, BENEFICIÁRIO E OBJETO.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

DATA

09 / 09 / 2015

ASSINATURA

4 PÁGINA 25
DE 25

¹ Link do relatório: http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_ao_indicacao_beneficiario.pdf



FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA
PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

| | | | | |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 31820005 | 26000 | EDINHO ARAÚJO | SP | PMDB |

Beneficiários

| Nome | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|---|------------------|----------------------------|
| Instituto Federal de São Paulo (10.882.594/0001-65) | R\$ 500.000,00 | NÃO |
| | | |
| | | |

Proposta Saneadora

*** CONTINGENCIADO *** EMENDA SEM ALTERAÇÕES - MANTIDO A INDICAÇÃO, BENEFICIÁRIO E OBJETO.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

| | |
|----------------|---|
| DATA | ASSINATURA |
| 09 / 09 / 2015 |  |

5 PÁGINA DE 25

¹ Link do relatório: http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiariol.pdf



FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA
PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| 31820006 | 36000 | EDINHO ARAÚJO | SP | PMDB |

Beneficiários

| Nome | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|--|------------------|----------------------------|
| Ass.Lar S.Francisco de Assis na Prov. de Deus (53.221.255/0001-40) | R\$ 750.000,00 | SIM |
| | | |
| | | |

Proposta Saneadora

EMENDA SEM ALTERAÇÕES - MANTIDO A INDICAÇÃO, BENEFICIÁRIO E OBJETO.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

DATA

ASSINATURA

09 / 09 / 2015

PÁGINA
DE 25

¹ Link do relatório: http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-impedimento_nao_indicacao_beneficiariol.pdf



FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA
PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

| | | | | |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 31820007 | 36000 | EDINHO ARAÚJO | SP | PMDB |

Beneficiários

| Nome | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|--|------------------|----------------------------|
| Santa Casa de Misericórdia de Jales (50.565.936/0001-38) | R\$ 250.000,00 | SIM |
| | | |
| | | |

Proposta Saneadora

EMENDA SEM ALTERAÇÕES - MANTIDO A INDICAÇÃO, BENEFICIÁRIO E OBJETO.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;

II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;

III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e

IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

DATA

09 / 09 / 2015

ASSINATURA

7 PÁGINA
DE 25

¹ Link do relatório: http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_ao_indicacao_beneficiario.pdf



FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA
PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

| | | | | |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 31820008 | 42000 | EDINHO ARAÚJO | SP | PMDB |

Beneficiários

| Nome | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|---|------------------|----------------------------|
| Município de José Bonifácio - SP (45.141.132/0001-71) | R\$ 300.000,00 | SIM |
| | | |
| | | |

Proposta Saneadora

EMENDA SEM ALTERAÇÕES - MANTIDO A INDICAÇÃO, BENEFICIÁRIO E OBJETO.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

DATA

ASSINATURA

09 / 09 / 2015

PÁGINA 8 DE 25

¹ Link do relatório: http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_ao_indicacao_beneficiario.pdf



FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA
PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

| | | | | |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 31820009 | 55000 | EDINHO ARAÚJO | SP | PMDB |

Beneficiários

| Nome | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|---|------------------|-------------------------|
| Município de Mirassol - SP (46.612.032/0001-49) | R\$ 150.000,00 | SIM |
| | | |
| | | |

Proposta Saneadora

EMENDA SEM ALTERAÇÕES - MANTIDO A INDICAÇÃO, BENEFICIÁRIO E OBJETO.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

| | |
|----------------|---|
| DATA | ASSINATURA |
| 09 / 09 / 2015 |  |

9 PÁGINA DE 25

¹ Link do relatório: http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-impedimento_ao_indicacao_beneficiario.pdf



FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA
PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

| | | | | |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 31820010 | 55000 | EDINHO ARAÚJO | SP | PMDB |

Beneficiários

| Nome | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|---|------------------|----------------------------|
| Município de Mirassol - SP (46.612.032/0001-49) | R\$ 350.000,00 | SIM |
| | | |
| | | |

Proposta Saneadora

EMENDA SEM ALTERAÇÕES - MANTIDO A INDICAÇÃO, BENEFICIÁRIO E OBJETO.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;

II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;

III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e

IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

DATA

ASSINATURA

09 / 09 / 2015

10 PÁGINA
DE



**FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA
PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS**

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

| | | | | |
|------------------|-----------------|--|-----------|-------------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 31820011 | 36000 | EDINHO ARAÚJO | SP | PMDB |

Beneficiários

| Nome | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|--|------------------|----------------------------|
| Santa casa de Misericórdia de Pereira Barreto (53.966.966/0001-44) | R\$ 350.000,00 | SIM |
| | | |
| | | |

Proposta Saneadora

Por não ter apresentado plano de trabalho no prazo, solicita abertura do sistema para inserção da proposta.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

| | |
|----------------|---|
| DATA | ASSINATURA |
| 09 / 09 / 2015 |  |

PÁGINA 11 DE 25

¹ Link do relatório: http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-impedimento_ao_indicacao_beneficiario.pdf



FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA
PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

| | | | | |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 31820012 | 54000 | EDINHO ARAÚJO | SP | PMDB |

Beneficiários

| Nome | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|--|------------------|----------------------------|
| Município de Santa Fé do Sul - SP (45.138.070/0001-49) | R\$ 250.000,00 | SIM |
| | | |
| | | |

Proposta Saneadora

EMENDA SEM ALTERAÇÕES - MANTIDO A INDICAÇÃO, BENEFICIÁRIO E OBJETO.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

| | |
|----------------|---|
| DATA | ASSINATURA |
| 09 / 09 / 2015 |  |

12 PÁGINA DE 25

¹ Link do relatório: http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-impedimento_nao_indicacao_beneficiariol.pdf



FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA
PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

| | | | | |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 31820013 | 36000 | EDINHO ARAÚJO | SP | PMDB |

Beneficiários

| Nome | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|--|------------------|----------------------------|
| Irmandade da Sta Casa de Misericórdia de Santa Fé (50.572.395/0001-75) | R\$ 500.000,00 | SIM |
| | | |
| | | |

Proposta Saneadora

EMENDA SEM ALTERAÇÕES - MANTIDO A INDICAÇÃO, BENEFICIÁRIO E OBJETO.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;

II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;

III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e

IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

| | |
|----------------|---|
| DATA | ASSINATURA |
| 09 / 09 / 2015 |  |

13 PÁGINA DE 25

¹ Link do relatório: http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiariol.pdf



FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA
PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

| | | | | |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 31820014 | 36000 | EDINHO ARAÚJO | SP | PMDB |

Beneficiários

| Nome | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|--|------------------|----------------------------|
| Associação Cruz Verde (60.762.846/0001-90) | R\$ 100.000,00 | NÃO |
| | | |
| | | |

Proposta Saneadora

* CONTINGENCIADO * EMENDA SEM ALTERAÇÕES - MANTIDO A INDICAÇÃO, BENEFICIÁRIO E OBJETO.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;

II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;

III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e

IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

| | |
|----------------|---|
| DATA | ASSINATURA |
| 09 / 09 / 2015 |  |

PÁGINA 14
DE 25

¹ Link do relatório: http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-impedimento_ao_indicacao_beneficiario.pdf



**FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA
PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS**

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

| | | | | |
|------------------|-----------------|--|-----------|-------------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 31820015 | 36000 | EDINHO ARAÚJO | SP | PMDB |

Beneficiários

| Nome | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|--|------------------|-------------------------|
| Município de Auriflama - SP (45.660.594/0001-03) | R\$ 250.000,00 | SIM |
| Município de Alvares Florence - SP (46.599.817/0001-29) | R\$ 150.000,00 | SIM |
| Município de Cedral - SP (45.093.663/0001-36) | R\$ 150.000,00 | SIM |
| Município de Palmeira D'Oeste - SP (46.609.731/0001-30) | R\$ 150.000,00 | NÃO |
| Município de Santa Clara D'oeste - SP (45.135.944/0001-04) | R\$ 150.000,00 | NÃO |
| Município de Tabapuã - SP (45.128.816/0001-33) | R\$ 150.000,00 | NÃO |
| Município de Birigui - SP 46.151.718/0001-80) | R\$ 150.000,00 | NÃO |

Proposta Saneadora

- 1) Auriflama** - Proposta FNS 13802.705000/1150-01 - Devido dificuldades no sistema, solicita abertura do mesmo para finalização do processo - SEM ALTERAÇÃO DE BENEFICIÁRIO, AÇÃO E OBJETO
- 2) Alvares Florence** - Proposta FNS 12234721000115000 - SEM ALTERAÇÕES - MANTIDO A INDICAÇÃO, BENEFICIÁRIO E OBJETO
- 3) Cedral** - Por não ter apresentado plano de trabalho, devido dificuldades no sistema do Fundo Nacional de Saúde, solicita abertura do mesmo para inserção da proposta COM ALTERAÇÃO da ação para 4525 - Incremento PAB - SEM ALTERAÇÃO DE BENEFICIÁRIO
- 4) Palmeira D'Oeste** - Por não ter apresentado plano de trabalho, devido dificuldades no sistema do Fundo Nacional de Saúde, solicita abertura do mesmo para inserção da proposta COM ALTERAÇÃO da ação para 4525 - Incremento PAB - SEM ALTERAÇÃO DE BENEFICIÁRIO
- 5) Santa Clara D'Oeste** - Por não ter apresentado plano de trabalho, devido dificuldades no sistema do Fundo Nacional de Saúde, solicita abertura do mesmo para inserção da proposta COM ALTERAÇÃO da ação para 4525 - Incremento PAB - SEM ALTERAÇÃO DE BENEFICIÁRIO
- 6) Tabapuã** - Por não ter apresentado plano de trabalho, devido dificuldades no sistema do Fundo Nacional de Saúde, solicita abertura do mesmo para inserção da proposta COM ALTERAÇÃO da ação para 4525 - Incremento PAB - SEM ALTERAÇÃO DE BENEFICIÁRIO
- 7) Birigui** - Proposta FNS 12623139000115000 - SEM ALTERAÇÕES - MANTIDO A INDICAÇÃO, BENEFICIÁRIO E OBJETO

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;

II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;

III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e

IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

DATA

09 / 09 / 2015

ASSINATURA

PÁGINA 15 DE 25



**FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA
PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS**

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

| | | | | |
|------------------|-----------------|--|-----------|-------------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 31820016 | 36000 | EDINHO ARAÚJO | SP | PMDB |

Beneficiários

| Nome | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|---|------------------|-------------------------|
| Município de Nova Granada - SP (45.147.733/0001-91) | R\$ 150.000,00 | NÃO |
| Município de Dirce Reis - SP (65.711.988/0001-42) | R\$ 150.000,00 | NÃO |
| Município de Neves Paulista - SP (45.145.414/0001-47) | R\$ 150.000,00 | NÃO |
| Município de Santo Antônio do Aracanguá - SP (59.764.399/0001-20) | R\$ 150.000,00 | NÃO |
| Município de Estrela D'Oeste - SP (45.112.224/0001-23) | R\$ 150.000,00 | NÃO |
| Município de Santa Salete - SP (01.611.211/0001-23) | R\$ 150.000,00 | NÃO |
| Município de Nova Canaã Paulista - SP (65.711.954/0001-58) | R\$ 150.000,00 | NÃO |
| Município de Aparecida D'Oeste - SP (46.605.051/0001-48) | R\$ 150.000,00 | NÃO |
| Município de Sebastianópolis do Sul - SP (52.879.780/0001-95) | R\$ 150.000,00 | NÃO |

Proposta Saneadora

- 1) Nova Granada** - Proposta FNS 36000758270201500 - SEM ALTERAÇÕES - MANTIDO A INDICAÇÃO, BENEFICIÁRIO E OBJETO
- 2) Dirce Reis** - Proposta FNS 12067610000115000 - Solicita a alteração no objeto, substituindo 'Produto' por 'Incremento PAB'
- 3) Neves Paulista** - Propostas FNS 36000735120201500 / 36000735230201500 - SEM ALTERAÇÕES - MANTIDO A INDICAÇÃO, BENEFICIÁRIO E OBJETO
- 4) Santo Antônio do Aracanguá** - Proposta FNS 36000734400201500 - SEM ALTERAÇÕES - MANTIDO A INDICAÇÃO, BENEFICIÁRIO E OBJETO
- 5) Estrela D'oeste** - Proposta FNS 12779945000115000 - Solicita a alteração no objeto, substituindo 'Produto' por 'Incremento PAB'
- 6) Santa Salete** - Proposta FNS 36000728470201500 - SEM ALTERAÇÕES - MANTIDO A INDICAÇÃO, BENEFICIÁRIO E OBJETO
- 7) Nova Canaã Paulista** - Proposta FNS 13987513000115000 - Solicita a alteração no objeto, substituindo 'Produto' por 'Incremento PAB'
- 8) Aparecida D'Oeste** - Proposta FNS 12804617000115000 - Solicita a alteração no objeto, substituindo 'Produto' por 'Incremento PAB'
- 9) Sebastianópolis do Sul** - Proposta FNS 36000731030201500 - SEM ALTERAÇÕES - MANTIDO A INDICAÇÃO, BENEFICIÁRIO E OBJETO

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:
I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

DATA

09 / 09 / 2015

ASSINATURA

16 PÁGINA DE 25



FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA
PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

| | | | | |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 31820017 | 36000 | EDINHO ARAÚJO | SP | PMDB |

Beneficiários

| Nome | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|---|------------------|----------------------------|
| AACD - Ass de Assistência à Criança Deficiente (60.979.457/0001-11) | R\$ 500.000,00 | SIM |
| | | |
| | | |

Proposta Saneadora

EMENDA SEM ALTERAÇÕES - MANTIDO A INDICAÇÃO, BENEFICIÁRIO E OBJETO.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

DATA

ASSINATURA

09 / 09 / 2015

17 PÁGINA
DE 25

¹ Link do relatório: http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_ao_indicacao_beneficiario.pdf



FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA
PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

| | | | | |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 31820018 | 36000 | EDINHO ARAÚJO | SP | PMDB |

Beneficiários

| Nome | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|---|------------------|----------------------------|
| Fund Faculdade Reg de Medicina de SJRP (60.003.761/0001-29) | R\$ 500.000,00 | SIM |
| | | |
| | | |

Proposta Saneadora

EMENDA SEM ALTERAÇÕES - MANTIDO A INDICAÇÃO, BENEFICIÁRIO E OBJETO.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;

II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;

III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e

IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

DATA

ASSINATURA

09 / 09 / 2015

18 PÁGINA DE 25



**FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA
PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS**

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

| | | | | |
|------------------|-----------------|--|-----------|-------------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 31820019 | 36000 | EDINHO ARAÚJO | SP | PMDB |

Beneficiários

| Nome | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|---|------------------|----------------------------|
| Instituto Espírita Nosso Lar (60.007.648/0001-11) | R\$ 250.000,00 | NÃO |
| | | |
| | | |

Proposta Saneadora

EMENDA SEM ALTERAÇÕES - MANTIDO A INDICAÇÃO, BENEFICIÁRIO E OBJETO.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

| | |
|----------------|---|
| DATA | ASSINATURA |
| 09 / 09 / 2015 |  |

19 PÁGINA DE 25

¹ Link do relatório: http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-impedimento_nao_indicacao_beneficiariol.pdf



FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA
PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

| | | | | |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 31820020 | 36000 | EDINHO ARAÚJO | SP | PMDB |

Beneficiários

| Nome | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|---|------------------|-------------------------|
| Instituto Espírita Nosso Lar (60.007.648/0001-11) | R\$ 250.000,00 | SIM |
| | | |
| | | |

Proposta Saneadora

EMENDA SEM ALTERAÇÕES - MANTIDO A INDICAÇÃO, BENEFICIÁRIO E OBJETO.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

| | |
|----------------|---|
| DATA | ASSINATURA |
| 09 / 09 / 2015 |  |

20 PÁGINA DE 25

¹ Link do relatório: http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_ao_indicacao_beneficiariol.pdf



**FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA
PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS**

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

| | | | | |
|------------------|-----------------|--|-----------|-------------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 31820021 | 36000 | EDINHO ARAÚJO | SP | PMDB |

Beneficiários

| Nome | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|---|------------------|----------------------------|
| Irmandade da Sta Casa de Misericórdia de Rio Preto (59.981.712/0001-81) | R\$ 930.544,00 | SIM |
| | | |
| | | |

Proposta Saneadora

EMENDA SEM ALTERAÇÕES - MANTIDO A INDICAÇÃO, BENEFICIÁRIO E OBJETO.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

DATA

ASSINATURA

09 / 09 / 2015

21 PÁGINA
DE 25

¹ Link do relatório: http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiariol.pdf



FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA
PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

| | | | | |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 31820022 | 30000 | EDINHO ARAÚJO | SP | PMDB |

Beneficiários

| Nome | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|---|------------------|----------------------------|
| Município de Tanabi - SP (45.157.104/0001-42) | R\$ 350.000,00 | SIM |
| | | |
| | | |

Proposta Saneadora

Considerando que o impedimento técnico é de ordem superável e que o beneficiário atenderá a diligência encaminhada pelo Órgão a EMENDA SEGUE SEM ALTERAÇÕES - MANTIDO A INDICAÇÃO, BENEFICIÁRIO E OBJETO.

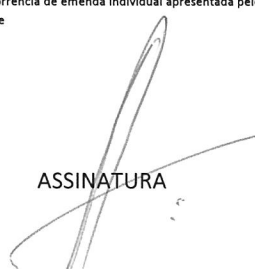
OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

DATA

09 / 09 / 2015

ASSINATURA



22 PÁGINA DE 25

¹ Link do relatório: http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_ao_indicacao_beneficiario.pdf



**FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA
PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS**

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

| | | | | |
|------------------|-----------------|--|-----------|-------------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 31820023 | 54000 | EDINHO ARAÚJO | SP | PMDB |

Beneficiários

| Nome | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|--|------------------|----------------------------|
| Município de Santa Fé do Sul - SP (45.138.070/0001-49) | R\$ 250.000,00 | SIM |
| Município de Rubinéia - SP (45.135.043/0001-12) | R\$ 250.000,00 | SIM |
| Município de Monte Aprazível - SP (53.221.701/0001-17) | R\$ 250.000,00 | NÃO |

Proposta Saneadora

EMENDA SEM ALTERAÇÕES - MANTIDO TODAS AS INDICAÇÕES, BENEFICIÁRIOS E OBJETOS.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

DATA

09 / 09 / 2015

ASSINATURA

23 PÁGINA
DE 25

¹ Link do relatório: http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_ao_indicacao_beneficiario.pdf



FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA
PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

| | | | | |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 31820024 | 55000 | EDINHO ARAÚJO | SP | PMDB |

Beneficiários

| Nome | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|---|------------------|-------------------------|
| Município de Urânia - SP (46.611.117/0001-02) | R\$ 150.000,00 | NÃO |
| | | |
| | | |

Proposta Saneadora

EMENDA SEM ALTERAÇÕES - MANTIDO A INDICAÇÃO, BENEFICIÁRIO E OBJETO.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;

II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;

III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e

IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

DATA

09 / 09 / 2015

ASSINATURA

24 PÁGINA DE 25

¹ Link do relatório: http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_ao_indicacao_beneficiario.pdf



FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA
PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

| | | | | |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 31820025 | 36000 | EDINHO ARAÚJO | SP | PMDB |

Beneficiários

| Nome | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|--|------------------|----------------------------|
| Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga (72.957.814/0001-20) | R\$ 250.000,00 | NÃO |
| | | |
| | | |

Proposta Saneadora

EMENDA SEM ALTERAÇÕES - MANTIDO A INDICAÇÃO, BENEFICIÁRIO E OBJETO.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

DATA

09 / 09 / 2015

ASSINATURA

PÁGINA
DE 25

¹ Link do relatório: http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiariol.pdf



Brasília, de setembro de 2015.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora ROSE DE FREITAS

Assunto: **Mensagem nº 10, de 2015 – CN e nº 317, na origem – Impedimentos Técnicos**

Excelentíssima Senhora,

Reporto-me à Mensagem nº 10, de 2015 – CN e nº 317, na origem, que “Encaminha, em cumprimento ao art. 59, I, da Lei nº 13.080/15, relação de impedimentos de ordem técnica à execução das emendas orçamentárias individuais, referente ao Exercício de 2015”.

No que tange às programações orçamentárias derivadas de emendas individuais de minha autoria apresentadas em 2014 e constantes da lei orçamentária para 2015, cujas justificativas de impedimentos técnicos foram apresentadas pelo Poder Executivo por meio da referida mensagem, **apresento em anexo as medidas saneadoras** para superá-los por meio de atos próprios do Poder Executivo e dos beneficiários das emendas.

Registro que o encaminhamento do presente ofício decorre do não exercício parlamentar no ano corrente e da impossibilidade de acesso ao Sistema de Indicação Legislativa – SILOR da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização Financeira-CMO.


No entanto, nos termos do art. 166, § 14, da Constituição combinado com o art. 59 da LDO 2015 e art. 4º da LOA 2015, **havendo impedimento técnico, cabe ao autor da emenda impedida**, a depender do caso:

a) **Impedimento sanável**: apresentar à CMO e ao Poder Executivo as justificativas da manutenção da programação e as medidas saneadoras para execução. Solicitar ao Executivo, após o período de 30 dias para a indicação legislativa (bloqueio da programação), a reabertura de sistemas próprios e dos prazos para os órgãos executores e beneficiários tomem as providências cabíveis;

b) **Impedimento insanável**: apresentar ao Poder Executivo e à CMO as medidas saneadoras e solicitar ao Poder Executivo, após o período de 30 dias para a indicação legislativa (bloqueio da programação), o remanejamento da programação da emenda impedida para outra(s) emenda(s) de minha autoria desimpedida(s) (até 30/11/2015), bem como a reabertura de sistemas próprios e dos prazos para os órgãos executores e beneficiários tomem as providências cabíveis.

Ao ensejo, renovo a V.Exa. protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Deputado Edson Aparecido



FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

| | | | | |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 25250002 | 36901 | Edson Aparecido | SP | PSDB |

Beneficiários

| Nome | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|--|------------------|-------------------------|
| Santa Casa de Misericórdia de Adamantina, cnpj nº 43.002.005/0001-66 | 250.000,00 | SIM |
| Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião da Grama, cnpj nº 71.051.563/0001-84 | 250.000,00 | SIM |
| Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Pardo cnpj nº 59.901.454/0001-86 | 324.775,00 | SIM |

Proposta Saneadora

Para esta emenda, solicito a troca da Modalidade de Aplicação 40, para a Modalidade de Aplicação 50, pois a Funcional Programática nº 10.302.2015.8535.0035, é para Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde.

O valor da emenda é de R\$ 1.824.775,00, que será distribuídos para as seguintes entidades:

- Santa Casa de Misericórdia de Adamantina, cnpj nº 43.002.005/0001-66, R\$ 250.000,00
- Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião da Grama, cnpj nº 71.051.563/0001-84, R\$ 250.000,00
- Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Pardo cnpj nº 59.901.454/0001-86, R\$ 324.775,00
- Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros, cnpj nº 59.759.084/0001-94, R\$ 200.000,00
- Santa Casa de Misericórdia de Tambaú, cnpj nº 72.052.350/0001-02, R\$ 200.000,00
- Santa Casa de Misericórdia de Ourinhos, cnpj nº 53.412.144/0001-11, R\$ 200.000,00
- Santa Casa de Misericórdia de Dracena, cnpj nº 47.617.584/0001-02, R\$ 200.000,00
- Santa Casa de Misericórdia de Mogi-Guaçu, cnpj nº 52.739.950/0001-36, R\$ 200.000,00

Sendo assim necessário abertura de um novo prazo para cadastro das propostas.

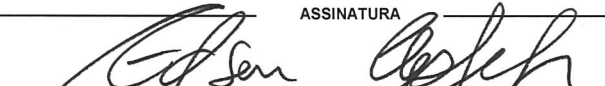
OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;

II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;

III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e

IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

DATA: / / ASSINATURA: 

PÁGINA
1 DE 3

¹ Link do relatório: http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_ao_indicacao_beneficiariol.pdf



FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

| | | | | |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 25250002 | 36901 | Edson Aparecido | SP | PSDB |

Beneficiários

| Nome | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|--|------------------|-------------------------|
| Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros, cnpj n° 59.759.084/0001-94 | 200.000,00 | SIM |
| Santa Casa de Misericórdia de Tambaú, cnpj n° 72.052.350/0001-02 | 200.000,00 | SIM |
| Santa Casa de Misericórdia de Ourinhos, cnpj n° 53.412.144/0001-11 | 200.000,00 | SIM |

Proposta Saneadora

Para esta emenda, solicito a troca da Modalidade de Aplicação 40, para a Modalidade de Aplicação 50, pois a Funcional Programática 10.302.2015.8535.0035, é para Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde.

O valor da emenda é de R\$ 1.824.775,00, que será distribuídos para as seguintes entidades:

- Santa Casa de Misericórdia de Adamantina, cnpj n° 43.002.005/0001-66, R\$ 250.000,00
- Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião da Gramma, cnpj n° 71.051.563/0001-84, R\$ 250.000,00
- Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Pardo cnpj n° 59.901.454/0001-86, R\$ 324.775,00
- Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros, cnpj n° 59.759.084/0001-94, R\$ 200.000,00
- Santa Casa de Misericórdia de Tambaú, cnpj n° 72.052.350/0001-02, R\$ 200.000,00
- Santa Casa de Misericórdia de Ourinhos, cnpj n° 53.412.144/0001-11, R\$ 200.000,00
- Santa Casa de Misericórdia de Dracena, cnpj n° 47.617.584/0001-02, R\$ 200.000,00
- Santa Casa de Misericórdia de Mogi-Guaçu, cnpj n° 52.739.950/0001-36, R\$ 200.000,00

Sendo assim necessário abertura de um novo prazo para cadastro das propostas.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;

II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;

III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e

IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

DATA: / / ASSINATURA: 

PÁGINA
2 DE 3

¹ Link do relatório: http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_ao_indicacao_beneficiario1.pdf



FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

| | | | | |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 25250002 | 36901 | Edson Aparecido | SP | PSDB |

Beneficiários

| Nome | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|--|------------------|-------------------------|
| Santa Casa de Misericórdia de Dracena, cnpj n° 47.617.584/0001-02 | 200.000,00 | SIM |
| Santa Casa de Misericórdia de Mogi-Guaçu, cnpj n° 52.739.950/0001-36 | 200.000,00 | SIM |
| | | |

Proposta Saneadora

Para esta emenda, solicito a troca da Modalidade de Aplicação 40, para a Modalidade de Aplicação 50, pois a Funcional Programática 10.302.2015.8535.0035, é para Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde.

O valor da emenda é de R\$ 1.824.775,00, que será distribuídos para as seguintes entidades:

- Santa Casa de Misericórdia de Adamantina, cnpj n° 43.002.005/0001-66, R\$ 250.000,00
- Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião da Gramma, cnpj n° 71.051.563/0001-84, R\$ 250.000,00
- Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Pardo cnpj n° 59.901.454/0001-86, R\$ 324.775,00
- Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros, cnpj n° 59.759.084/0001-94, R\$ 200.000,00
- Santa Casa de Misericórdia de Tambaú, cnpj n° 72.052.350/0001-02, R\$ 200.000,00
- Santa Casa de Misericórdia de Ourinhos, cnpj n° 53.412.144/0001-11, R\$ 200.000,00
- Santa Casa de Misericórdia de Dracena, cnpj n° 47.617.584/0001-02, R\$ 200.000,00
- Santa Casa de Misericórdia de Mogi-Guaçu, cnpj n° 52.739.950/0001-36, R\$ 200.000,00

Sendo assim necessário abertura de um novo prazo para cadastro das propostas.

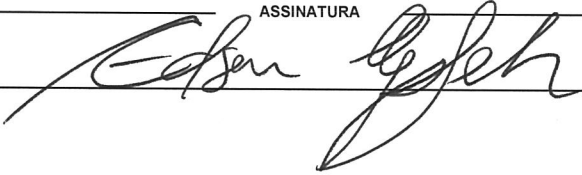
OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente;

I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;

II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;

III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e

IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

| | |
|----------|--|
| DATA | ASSINATURA |
| __/__/__ |  |

PÁGINA
3 DE 3

¹ Link do relatório: http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_ao_indicacao_beneficiario1.pdf



FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

| | | | | |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 25250019 | 36901 | Edson Aparecido | SP | PSDB |

Beneficiários

| Nome | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|--|------------------|-------------------------|
| GPACI - Grupo de Pesquisa e Assistencia ao Cancer Infantil, CNPJ. 50.819.523/0001-32 | 250.000,00 | SIM |
| Banco de Olhos de Sorocaba, CNPJ. 50.795.566/002-06 | 250.000,00 | SIM |
| ----- | | |

Proposta Saneadora

Para esta emenda, solicito a troca de MA-Modalidade de Aplicacao 40, para a MA 50, pois a Funcional Programatica 10.301.2015.8535.3932, atende especificamente: Estrturacao de Unidades de Atencao Especializada em Saude.

Sendo o valor total da Emenda de R\$ 500.000,00, sera distribuido para as entidades a seguir:

Grupo de Pesquisa e Assistencia ao Cancer Infantil, cnpj. 50.819.523/0001-32, R\$ 250.000,00
e
Banco de Olhos de Sorocaba, cnpj. 50.795.566/0002-06, R\$ 250.000,00

Sendo assim necessario a abertura de novo prazo para cadastramento das propostas.

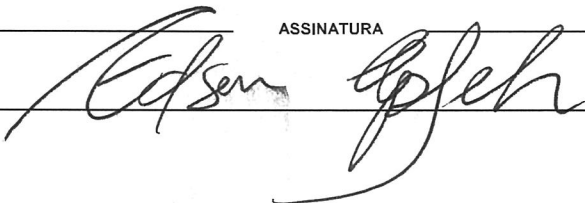
OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;

II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;

III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e

IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

| | |
|------------|--|
| DATA | ASSINATURA |
| 09/09/2015 |  |

PÁGINA
DE



A Sua Excelência a Senhora
Senadora ROSE DE FREITAS

Assunto: Mensagem nº 10, de 2015 – CN e nº 317, na origem – Impedimentos Técnicos

Excelentíssima Senhora,

Reporto-me à Mensagem nº 10, de 2015 – CN e nº 317, na origem, que “Encaminha, em cumprimento ao art. 59, I, da Lei nº 13.080/15, relação de impedimentos de ordem técnica à execução das emendas orçamentárias individuais, referente ao Exercício de 2015”.

No que tange às programações orçamentárias derivadas de emendas individuais de minha autoria apresentadas em 2014 e constantes da lei orçamentária para 2015, cujas justificativas de impedimentos técnicos foram apresentadas pelo Poder Executivo por meio da referida mensagem, **apresento em anexo as medidas saneadoras** para superá-los por meio de atos próprios do Poder Executivo e dos beneficiários das emendas.

Registro que o encaminhamento do presente ofício decorre do não exercício parlamentar no ano corrente e da impossibilidade de acesso ao Sistema de Indicação Legislativa – SILOR da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização Financeira-CMO.


No entanto, nos termos do art. 166, § 14, da Constituição combinado com o art. 59 da LDO 2015 e art. 4º da LOA 2015, **havendo impedimento técnico, cabe ao autor da emenda impedida**, a depender do caso:

a) **Impedimento sanável**: apresentar à CMO e ao Poder Executivo as justificativas da manutenção da programação e as medidas saneadoras para execução. Solicitar ao Executivo, após o período de 30 dias para a indicação legislativa (bloqueio da programação), a reabertura de sistemas próprios e dos prazos para os órgãos executores e beneficiários tomem as providências cabíveis;

b) **Impedimento insanável**: apresentar ao Poder Executivo e à CMO as medidas saneadoras e solicitar ao Poder Executivo, após o período de 30 dias para a indicação legislativa (bloqueio da programação), o remanejamento da programação da emenda impedida para outra(s) emenda(s) de minha autoria desimpedida(s) (até 30/11/2015), bem como a reabertura de sistemas próprios e dos prazos para os órgãos executores e beneficiários tomem as providências cabíveis.

Ao ensejo, renovo a V.Exa. protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Parlamentar Autor (EDSON EZEQUIEL)
PMDB-RJ



FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

| | | | | |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 31840001 | 36301 | Edson Ezequiel | RJ | PMDB |

Beneficiários

| Nome | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|----------------------------------|------------------|-------------------------|
| Prefeitura Municipal de Itaboraí | 500.000,00 | Sim |
| | | |
| | | |

Proposta Saneadora

• Solicito que seja mantida a prefeitura beneficiada anteriormente, com os mesmos valores, em virtude da mesma não ter conseguido apresentar proposta (plano de trabalho) dentro do prazo.

Outrossim, solicito a Vossa Excelência reabrir os prazos e os sistemas próprios para viabilizar a execução das programações consideradas impeditivas.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;

II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;

III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e

IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

| | |
|------|------------------------|
| DATA | ASSINATURA |
| 11 | Edson Ezequiel de Melo |

PÁGINA
DE

¹ Link do relatório: http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impeditas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiario1.pdf



FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

| | | | | |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 3184/003 | 36901 | Edson Ezequiel | RJ | PmdB |

Beneficiários

| Nome | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|---------------------------------------|------------------|-------------------------|
| Prefeitura Municipal de Itaboraí - RJ | 500.000,00 | Sim |
| | | |
| | | |

Proposta Saneadora

Solicito que seja a Prefeitura Beneficiada anteriormente, com os mesmos valores, em virtude da mesma não ter apresentado o Plano de Trabalho dentro do prazo.

Outrossim, solicito a Vossa Excelência reabrir os prazos e os sistemas próprios para viabilizar a execução das programações consideradas impeditivas.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;

II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;

III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e

IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

| | |
|------|------------------------|
| DATA | ASSINATURA |
| 11 | Edson Ezequiel de Melo |

PÁGINA
DE

¹ Link do relatório: http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impeditas/03-impedimento_ao_indicacao_beneficiario1.pdf



FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

| | | | | |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 3184/0005 | 36303 | Edson Ezequiel | RS | PMDB |

Beneficiários

| Nome | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|--|------------------|-------------------------|
| Prefeitura Municipal de São Gonçalo RS | 874.000,00 | |
| | | |
| | | |

Proposta Saneadora

Solicito que seja mantida a Prefeitura Beneficiada anteriormente, com os mesmos valores, em virtude da mesma não ter conseguido apresentar o Plano de Trabalho completo, sem finalizado.

Outrossim, solicito a Vossa Excelência reabrir os prazos e os sistemas próprios para viabilizar a execução das programações consideradas impeditivas.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;

II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;

III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e

IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

| | |
|------|--------------------------|
| DATA | ASSINATURA |
| 11 | Edson Ezequiel de Mattos |

PÁGINA
DE

¹ Link do relatório: http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impeditas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiario1.pdf



FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

| | | | | |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 3584/006 | 36901 | Edson Ezequiel | RJ | PMDB |

Beneficiários

| Nome | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|--|------------------|-------------------------|
| Prefeitura Municipal de São Gonçalo/RJ | 1.100.000,00 | Sim |
| | | |
| | | |

Proposta Saneadora

Solicito que seja mantida a Prefeitura Beneficiada Anteriormente, com os mesmos valores, em virtude da mesma não ter conseguido apresentar o Plano de Trabalho dentro do Prazo.

Outrossim, Solicito a Vossa Excelência reabrir os prazos e os sistemas próprio para viabilizar a execução das programações consideradas impeditivas

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

| | |
|-----------|-------------------------------|
| DATA | ASSINATURA |
| _ / _ / _ | <i>Edson Ezequiel de Melo</i> |

PÁGINA
DE

¹ Link do relatório: http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impeditas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiario1.pdf



FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

| | | | | |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 3184/0010 | 36901 | Edson Ezequiel | RJ | PMDB |

Beneficiários

| Nome | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|--|------------------|-------------------------|
| ASSOCIAÇÃO de Pais e Amigos dos Exp. de SÃO GONÇALO/RJ | 1.000.000,00 | SIM |
| | | |
| | | |


Proposta Saneadora

SOLICITO que seja MANTIDA a ASSOCIAÇÃO BENEFICIADA ANTERIORMENTE, com os mesmos valores, em virtude da mesma NÃO TER conseguido APRESENTAR o Plano de Trabalho dentro do PRAZO.

Outrossim, SOLICITO a Vossa Excelência REABRIR os PRAZOS e os SISTEMAS próprio para VIABILIZAR a EXECUÇÃO das PROGRAMAÇÕES consideradas IMPEDITIVAS.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

| | |
|------|--|
| DATA | ASSINATURA |
| 11 |  |

PÁGINA
DE

¹ Link do relatório: http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impeditivas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiario1.pdf



Brasília, 09 de setembro de 2015.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora ROSE DE FREITAS

Assunto: **Mensagem nº 10, de 2015 – CN e nº 317, na origem – Impedimentos Técnicos**

Excelentíssima Senhora,

Reporto-me à Mensagem nº 10, de 2015 – CN e nº 317, na origem, que “Encaminha, em cumprimento ao art. 59, I, da Lei nº 13.080/15, relação de impedimentos de ordem técnica à execução das emendas orçamentárias individuais, referente ao Exercício de 2015”.

No que tange às programações orçamentárias derivadas de emendas individuais de minha autoria apresentadas em 2014 e constantes da lei orçamentária para 2015, cujas justificativas de impedimentos técnicos foram apresentadas pelo Poder Executivo por meio da referida mensagem, **apresento em anexo as medidas saneadoras** para superá-los por meio de atos próprios do Poder Executivo e dos beneficiários das emendas.

Registro que o encaminhamento do presente ofício decorre do não exercício parlamentar no ano corrente e da impossibilidade de acesso ao Sistema de Indicação Legislativa – SILOR da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização Financeira-CMO.

No entanto, nos termos do art. 166, § 14, da Constituição combinado com o art. 59 da LDO 2015 e art. 4º da LOA 2015, **havendo impedimento técnico, cabe ao autor da emenda impedida**, a depender do caso:

a) **Impedimento sanável**: apresentar à CMO e ao Poder Executivo as justificativas da manutenção da programação e as medidas saneadoras para execução. Solicitar ao Executivo, após o período de 30 dias para a indicação legislativa (bloqueio da programação), a reabertura de sistemas próprios e dos prazos para os órgãos executores e beneficiários tomem as providências cabíveis;

b) **Impedimento insanável**: apresentar ao Poder Executivo e à CMO as medidas saneadoras e solicitar ao Poder Executivo, após o período de 30 dias para a indicação legislativa (bloqueio da programação), o remanejamento da programação da emenda impedida para outra(s) emenda(s) de minha autoria desimpedida(s) (até 30/11/2015), bem como a reabertura de sistemas próprios e dos prazos para os órgãos executores e beneficiários tomem as providências cabíveis.

Ao ensejo, renovo a V.Exa. protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Edson Pimenta



FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

| | | | | |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 27400001 | 56000 | EDSON PIMENTA | BA | PSD |

Beneficiários

| Nome | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|------|------------------|-------------------------|
| | | |
| | | |
| | | |

Proposta Saneadora

NAO FAREI AJUSTE NA EMENDA, BENEFICIADO CUMPRIRA DILIGENCIAS.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

| | |
|------------|---------------|
| DATA | ASSINATURA |
| 09/09/2015 | Edson Pimenta |

PÁGINA
DE

¹ Link do relatório: http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiario1.pdf



FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

| | | | | |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 27400006 | 56000 | EDSON PIMENTA | BA | PSD |

Beneficiários

| Nome | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|------|------------------|-------------------------|
| | | |
| | | |
| | | |

Proposta Saneadora

NAO FAREI AJUSTE NA EMENDA, BENEFICIADO CUMPRIRA DILIGENCIAS.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;

II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;

III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e

IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

| | |
|------------|---------------|
| DATA | ASSINATURA |
| 09/09/2015 | Edson Pimenta |

PÁGINA
DE

¹ Link do relatório: http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiarios.pdf



FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

| | | | | |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 27400009 | 56000 | EDSON PIMENTA | BA | PSD |

Beneficiários

| Nome | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|------|------------------|-------------------------|
| | | |
| | | |
| | | |

Proposta Saneadora

NAO FAREI AJUSTE NA EMENDA, BENEFICIARIO CUMPRIRA DILIGENCIAS.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;

II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;

III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e

IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

| | |
|------------|---|
| DATA | ASSINATURA |
| 09/09/2015 |  |

PÁGINA
DE



FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

| | | | | |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 27400014 | 56000 | EDSON PIMENTA | BA | PSD |

Beneficiários

| Nome | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|------|------------------|-------------------------|
| | | |
| | | |
| | | |

Proposta Saneadora

NAO FAREI AJUSTE NA EMENDA, BENEFICIADO CUMPRIRA AS DILIGENCIAS.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente;

I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;

II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;

III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e

IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

| | |
|------------|---------------|
| DATA | ASSINATURA |
| 09/09/2015 | Edson Pimenta |

PÁGINA
DE

¹ Link do relatório: http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_ao_indicacao_beneficiario.pdf



FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

| | | | | |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 27400015 | 56000 | EDSON PIMENTA | BA | PSD |

Beneficiários

| Nome | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|------|------------------|-------------------------|
| | | |
| | | |
| | | |

Proposta Saneadora

NAO FAREI AJUSTE NA EMENDA, BENEFICIADO CUMPRIRA DILIGENCIAS.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;

II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;

III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e

IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

| | |
|------------|----------------------|
| DATA | ASSINATURA |
| 09/09/2015 | <i>Edson Pimenta</i> |

PÁGINA
DE

¹ Link do relatório: http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiariol.pdf



**FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA
PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS**

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

| | | | | |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 27400016 | 56000 | EDSON PIMENTA | BA | PSD |

Beneficiários

| Nome | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|------|------------------|----------------------------|
| | | |
| | | |
| | | |

Proposta Saneadora

NAO FAREI AJUSTE NA EMENDA, BENEFICIARIO CUMPRIRA DILIGENCIAS.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

| | |
|------------|----------------------|
| DATA | ASSINATURA |
| 09/09/2015 | <i>Edson Pimenta</i> |

PÁGINA
DE

¹ Link do relatório: http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiario1.pdf



FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA
PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

| | | | | |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 27400020 | 56000 | EDSON PIMENTA | BA | PSD |

Beneficiários

| Nome | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|------|------------------|-------------------------|
| | | |
| | | |
| | | |

Proposta Saneadora

NAO FAREI AJUSTE NA EMENDA, BENEFICIADO CUMPRIRA DILIGENCIAS.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

| | |
|--------------------|------------------------------------|
| DATA 09/09/2015 | ASSINATURA <i>Edson Pimenta</i> |
|--------------------|------------------------------------|

PÁGINA
DE

¹ Link do relatório: http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_ao_indicacao_beneficiario.pdf



FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

| | | | | |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 27400021 | 56000 | EDSON PIMENTA | BA | PSD |

Beneficiários

| Nome | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|------|------------------|-------------------------|
| | | |
| | | |
| | | |

Proposta Saneadora

NAO FAREI AJUSTE NA EMENDA, BENEFICIADO CUMPRIRA DILIGENCIAS.


OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;

II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;

III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e

IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

| | |
|------------|--|
| DATA | ASSINATURA |
| 09/08/2015 |  |

PÁGINA
DE

¹ Link do relatório: http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiario1.pdf



Brasília, 08 de setembro de 2015.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora ROSE DE FREITAS

Assunto: **Mensagem nº 10, de 2015 – CN e nº 317, na origem – Impedimentos Técnicos**

Excelentíssima Senhora,

Reporto-me à Mensagem nº 10, de 2015 – CN e nº 317, na origem, que “Encaminha, em cumprimento ao art. 59, I, da Lei nº 13.080/15, relação de impedimentos de ordem técnica à execução das emendas orçamentárias individuais, referente ao Exercício de 2015”.

No que tange às programações orçamentárias derivadas de emendas individuais de minha autoria apresentadas em 2014 e constantes da lei orçamentária para 2015, cujas justificativas de impedimentos técnicos foram apresentadas pelo Poder Executivo por meio da referida mensagem, **apresento em anexo as medidas saneadoras** para superá-los por meio de atos próprios do Poder Executivo e dos beneficiários das emendas.

Registro que o encaminhamento do presente ofício decorre do não exercício parlamentar no ano corrente e da impossibilidade de acesso ao Sistema de Indicação Legislativa – SILOR da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização Financeira-CMO.


No entanto, nos termos do art. 166, § 14, da Constituição combinado com o art. 59 da LDO 2015 e art. 4º da LOA 2015, **havendo impedimento técnico, cabe ao autor da emenda impedida**, a depender do caso:

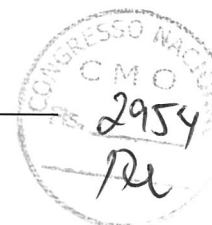
a) **Impedimento sanável**: apresentar à CMO e ao Poder Executivo as justificativas da manutenção da programação e as medidas saneadoras para execução. Solicitar ao Executivo, após o período de 30 dias para a indicação legislativa (bloqueio da programação), a reabertura de sistemas próprios e dos prazos para os órgãos executores e beneficiários tomem as providências cabíveis;

b) **Impedimento insanável**: apresentar ao Poder Executivo e à CMO as medidas saneadoras e solicitar ao Poder Executivo, após o período de 30 dias para a indicação legislativa (bloqueio da programação), o remanejamento da programação da emenda impedida para outra(s) emenda(s) de minha autoria desimpedida(s) (até 30/11/2015), bem como a reabertura de sistemas próprios e dos prazos para os órgãos executores e beneficiários tomem as providências cabíveis.

Ao ensejo, renovo a V.Exa. protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Parlamentar Autor **Edson Santos**



FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

| | | | | |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 25010002 | 36901 | Edson Santos | RJ | PT |

Beneficiários

| Nome | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|--------------------------|------------------|-------------------------|
| Município de Niterói -RJ | 7.000.000,00 | Sim |
| | | |
| | | |

Proposta Saneadora

Solicito que a Funcional Programática 10.302.2015.20b0.3321 - Atenção Especializada em Saúde Mental, seja alterada para a funcional Programática 10.122.2015.4525.3321 - Apoio à manutenção de Unidade de Saúde no Município de Niterói -RJ. GND 3 - Fonte 100 - MA 40.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

| | |
|-------------------|----------------|
| DATA _ / _ / _ | ASSINATURA |
|-------------------|----------------|

PÁGINA
DE

¹ Link do relatório: http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiariol.pdf



Brasília, 08 de setembro de 2015.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora ROSE DE FREITAS

Assunto: **Mensagem nº 10, de 2015 – CN e nº 317, na origem – Impedimentos Técnicos**

Excelentíssima Senhora,

Reporto-me à Mensagem nº 10, de 2015 – CN e nº 317, na origem, que “Encaminha, em cumprimento ao art. 59, I, da Lei nº 13.080/15, relação de impedimentos de ordem técnica à execução das emendas orçamentárias individuais, referente ao Exercício de 2015”.

No que tange às programações orçamentárias derivadas de emendas individuais de minha autoria apresentadas em 2014 e constantes da lei orçamentária para 2015, cujas justificativas de impedimentos técnicos foram apresentadas pelo Poder Executivo por meio da referida mensagem, **apresento em anexo as medidas saneadoras** para superá-los por meio de atos próprios do Poder Executivo e dos beneficiários das emendas.

Registro que o encaminhamento do presente ofício decorre do não exercício parlamentar no ano corrente e da impossibilidade de acesso ao Sistema de Indicação Legislativa – SILOR da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização Financeira-CMO.

No entanto, nos termos do art. 166, § 14, da Constituição combinado com o art. 59 da LDO 2015 e art. 4º da LOA 2015, **havendo impedimento técnico, cabe ao autor da emenda impedida**, a depender do caso:

a) **Impedimento sanável**: apresentar à CMO e ao Poder Executivo as justificativas da manutenção da programação e as medidas saneadoras para execução. Solicitar ao Executivo, após o período de 30 dias para a indicação legislativa (bloqueio da programação), a reabertura de sistemas próprios e dos prazos para os órgãos executores e beneficiários tomem as providências cabíveis;

b) **Impedimento insanável**: apresentar ao Poder Executivo e à CMO as medidas saneadoras e solicitar ao Poder Executivo, após o período de 30 dias para a indicação legislativa (bloqueio da programação), o remanejamento da programação da emenda impedida para outra(s) emenda(s) de minha autoria desimpedida(s) (até 30/11/2015), bem como a reabertura de sistemas próprios e dos prazos para os órgãos executores e beneficiários tomem as providências cabíveis.

Ao ensejo, renovo a V.Exa. protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


EDSON SILVA – PROS/CE



FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

| | | | | |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 33940001 | 36000 | EDSON SILVIA | CE | PROS |

Beneficiários

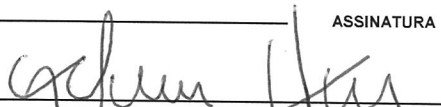
| Nome | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|--|------------------|-------------------------|
| FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO CEARA (CNPJ 74.031.865/0001-51) | 2.966.256,00 | SIM |
| FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO CEARA (CNPJ 74.031.865/0001-51) | 2.568.201,00 | NAO |
| | | |

Proposta Saneadora

MANTER EMENDA E BENEFICIARIO

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

DATA: / / ASSINATURA: 

PÁGINA
DE

¹ Link do relatório: http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_ao_indicacao_beneficiario.pdf



Brasília-DF, 09 de setembro de 2015.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora ROSE DE FREITAS

Assunto: **Mensagem nº 10, de 2015 – CN e nº 317, na origem – Impedimentos Técnicos**

Excelentíssima Senhora,

Reporto-me à Mensagem nº 10, de 2015 – CN e nº 317, na origem, que “Encaminha, em cumprimento ao art. 59, I, da Lei nº 13.080/15, relação de impedimentos de ordem técnica à execução das emendas orçamentárias individuais, referente ao Exercício de 2015”.

No que tange às programações orçamentárias derivadas de emendas individuais de minha autoria apresentadas em 2014 e constantes da lei orçamentária para 2015, cujas justificativas de impedimentos técnicos foram apresentadas pelo Poder Executivo por meio da referida mensagem, **apresento em anexo as medidas saneadoras** para superá-los por meio de atos próprios do Poder Executivo e dos beneficiários das emendas.

Registro que o encaminhamento do presente ofício decorre do não exercício parlamentar no ano corrente e da impossibilidade de acesso ao Sistema de Indicação Legislativa – SILOR da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização Financeira-CMO.

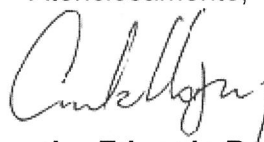
No entanto, nos termos do art. 166, § 14, da Constituição combinado com o art. 59 da LDO 2015 e art. 4º da LOA 2015, **havendo impedimento técnico, cabe ao autor da emenda impedida**, a depender do caso:

a) **Impedimento sanável**: apresentar à CMO e ao Poder Executivo as justificativas da manutenção da programação e as medidas saneadoras para execução. Solicitar ao Executivo, após o período de 30 dias para a indicação legislativa (bloqueio da programação), a reabertura de sistemas próprios e dos prazos para os órgãos executores e beneficiários tomem as providências cabíveis;

b) **Impedimento insanável**: apresentar ao Poder Executivo e à CMO as medidas saneadoras e solicitar ao Poder Executivo, após o período de 30 dias para a indicação legislativa (bloqueio da programação), o remanejamento da programação da emenda impedida para outra(s) emenda(s) de minha autoria desimpedida(s) (até 30/11/2015), bem como a reabertura de sistemas próprios e dos prazos para os órgãos executores e beneficiários tomem as providências cabíveis.

Ao ensejo, renovo a V.Exa. protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Senador Eduardo Braga
Ministro de Estado de Minas e Energia
(Senador licenciado)



FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

| | | | | |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 29090001 | 36901 | SENADOR EDUARDO BRAGA | AM | PMDB |

Beneficiários

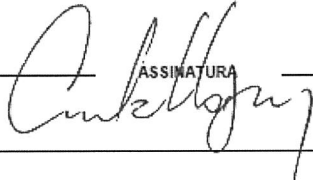
| Nome | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|------|------------------|-------------------------|
| | | |
| | | |
| | | |

Proposta Saneadora

MANTER AS INDICAÇÕES INICIAIS.
OS BENEFICIÁRIOS PROMOVERÃO AS ALTERAÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO DA REABERTURA DO SISTEMA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

| | |
|--------------|---|
| DATA _/_/ | ASSINATURA  |
|--------------|---|

PÁGINA
DE

¹ Link do relatório: http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiario1.pdf



FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

| | | | | |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 29090003 | 36901 | SENADOR EDUARDO BRAGA | AM | PMDB |

Beneficiários

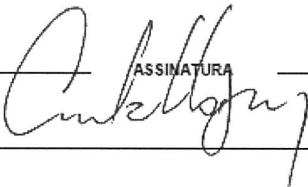
| Nome | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|------|------------------|----------------------------|
| | | |
| | | |
| | | |

Proposta Saneadora

MANTER AS INDICAÇÕES ANTERIORES. SEM AJUSTE A FAZER.
O BENEFICIÁRIO PROMOVERÁ AS ALTERAÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO DA
REABERTURA DO SISTEMA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

| | |
|------|---|
| DATA | ASSINATURA |
| _/_/ |  |

PÁGINA
DE

¹ Link do relatório: http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiario1.pdf



Brasília, 09 de setembro de 2015.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora ROSE DE FREITAS

Assunto: **Mensagem nº 10, de 2015 – CN e nº 317, na origem – Impedimentos Técnicos**

Excelentíssima Senhora,

Reporto-me à Mensagem nº 10, de 2015 – CN e nº 317, na origem, que “Encaminha, em cumprimento ao art. 59, I, da Lei nº 13.080/15, relação de impedimentos de ordem técnica à execução das emendas orçamentárias individuais, referente ao Exercício de 2015”.

No que tange às programações orçamentárias derivadas de emendas individuais de minha autoria apresentadas em 2014 e constantes da lei orçamentária para 2015, cujas justificativas de impedimentos técnicos foram apresentadas pelo Poder Executivo por meio da referida mensagem, **apresento em anexo as medidas saneadoras** para superá-los por meio de atos próprios do Poder Executivo e dos beneficiários das emendas.

Registro que o encaminhamento do presente ofício decorre do não exercício parlamentar no ano corrente e da impossibilidade de acesso ao Sistema de Indicação Legislativa – SILOR da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização Financeira-CMO.

No entanto, nos termos do art. 166, § 14, da Constituição combinado com o art. 59 da LDO 2015 e art. 4º da LOA 2015, **havendo impedimento técnico, cabe ao autor da emenda impedida**, a depender do caso:

a) **Impedimento sanável:** apresentar à CMO e ao Poder Executivo as justificativas da manutenção da programação e as medidas saneadoras para execução. Solicitar ao Executivo, após o período de 30 dias para a indicação legislativa (bloqueio da programação), a reabertura de sistemas próprios e dos prazos para os órgãos executores e beneficiários tomem as providências cabíveis;

b) **Impedimento insanável:** apresentar ao Poder Executivo e à CMO as medidas saneadoras e solicitar ao Poder Executivo, após o período de 30 dias para a indicação legislativa (bloqueio da programação), o remanejamento da programação da emenda impedida para outra(s) emenda(s) de minha autoria desimpedida(s) (até 30/11/2015), bem como a reabertura de sistemas próprios e dos prazos para os órgãos executores e beneficiários tomem as providências cabíveis.

Ao ensejo, renovo a V.Exa. protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Parlamentar Autor



FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

| | | | | |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 19670011 | 36000 | EDUARDO SCIARRA | PR | PSD |

Beneficiários

| Nome | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|--------------------------------------|------------------|-------------------------|
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IMBITUVA | 300.000,00 | SIM |
| | | |
| | | |

Proposta Saneadora

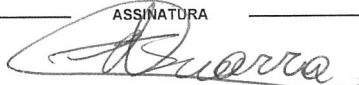
MANTER INDICAÇÃO, NÃO FOI POSSÍVEL APRESENTAR PROPOSTA NO CURTO PRAZO.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

DATA
01/01/15

ASSINATURA



PÁGINA
DE

¹ Link do relatório: http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiario1.pdf



FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

| | | | | |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 19670011 | 36000 | EDUARDO SCIARRA | PR | PSD |

Beneficiários

| Nome | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|------------------------------------|------------------|-------------------------|
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MALLET | 300.000,00 | SIM |
| | | |
| | | |

Proposta Saneadora

SOLICITO ALTERAÇÃO DA GND DE 4 PARA GND 3, MANTENDO O MESMO BENEFICIÁRIO.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

| | |
|--|---|
| <small>DATA</small> <div style="font-size: 1.2em; font-family: cursive;">9/9/15</div> | <small>ASSINATURA</small> <div style="font-size: 1.5em; font-family: cursive;">Sciarra</div> |
|--|---|

PÁGINA
DE

¹ Link do relatório: http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiariol.pdf



**FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA
PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS**

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

| | | | | |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 19670011 | 36000 | EDUARDO SCIARRA | PR | PSD |

Beneficiários

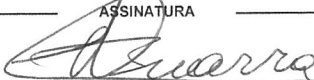
| Nome | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|--------------------------------------|------------------|----------------------------|
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASCAVEL | 512.000,00 | SIM |
| | | |
| | | |

Proposta Saneadora

MANTER INDICAÇÃO, A PROPOSTA ENCONTRA-SE EM DILIGÊNCIA, SENDO NECESSÁRIO APENAS O AJUSTE POR PARTE DO PROPONENTE.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

| | |
|--------|---|
| DATA | ASSINATURA |
| 9/9/15 |  |

PÁGINA
DE

¹ Link do relatório: http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiariol.pdf



FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA
PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

| | | | | |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 19670011 | 36000 | EDUARDO SCIARRA | PR | PSD |

Beneficiários

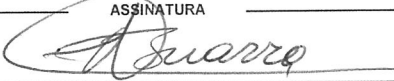
| Nome | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|--------------------------------------|------------------|-------------------------|
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASCAVEL | 488.000,00 | SIM |
| | | |
| | | |

Proposta Saneadora

MANTER INDICAÇÃO , NÃO FOI POSSÍVEL APRESENTAR PROPOSTA NO CURTO PRAZO.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretendá cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

| | |
|----------------|--|
| DATA 9/9/15 | ASSINATURA  |
|----------------|--|

PÁGINA
DE

¹ Link do relatório: http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_ao_indicacao_beneficiario1.pdf



FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

| | | | | |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 19670012 | 36000 | EDUARDO SCIARRA | PR | PSD |

Beneficiários

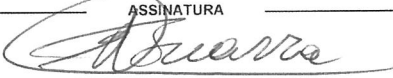
| Nome | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|--------------------------------------|------------------|-------------------------|
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASCAVEL | 659.000,00 | SIM |
| | | |
| | | |

Proposta Saneadora

MANTER INDICAÇÃO, A PROPOSTA ENCONTRA-SE EM DILIGÊNCIA, SENDO NECESSÁRIO APENAS O AJUSTE POR PARTE DO PROPONENTE.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

| | |
|------------------|--|
| DATA 09/01/15 | ASSINATURA  |
|------------------|--|

PÁGINA
DE

¹ Link do relatório: http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiario1.pdf



FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

| | | | | |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 19670012 | 36000 | EDUARDO SCIARRA | PR | PSD |

Beneficiários

| Nome | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|--------------------------------------|------------------|-------------------------|
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASCAVEL | 341.000,00 | SIM |
| | | |
| | | |

Proposta Saneadora

MANTER INDICAÇÃO , NÃO FOI POSSÍVEL APRESENTAR PROPOSTA NO CURTO PRAZO.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:
I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

| | |
|--|-------------------------------|
| <small>DATA</small> <div style="font-size: 1.2em; font-family: cursive;">9/9/15</div> | <small>ASSINATURA</small> |
|--|-------------------------------|

PÁGINA
DE

¹ Link do relatório: http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiariol.pdf



FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

| | | | | |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 19670013 | 36000 | EDUARDO SCIARRA | PR | PSD |

Beneficiários

| Nome | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|--------------------------------------|------------------|-------------------------|
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASCAVEL | 659.000,00 | SIM |
| | | |
| | | |

Proposta Saneadora

MANTER INDICAÇÃO , A PROPOSTA ENCONTRA-SE EM DILIGÊNCIA, SENDO NECESSÁRIO APENAS O AJUSTE POR PARTE DO PROPONENTE.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

| | |
|---|--|
| <p style="text-align: center; margin: 0;">DATA</p> <p style="font-size: 1.2em; margin: 0;">9/9/15</p> | <p style="text-align: center; margin: 0;">ASSINATURA</p> |
|---|--|

PÁGINA
DE

¹ Link do relatório: http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-impedimento_nao_indicacao_beneficiario1.pdf



FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

| | | | | |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 19670013 | 36000 | EDUARDO SCIARRA | PR | PSD |

Beneficiários

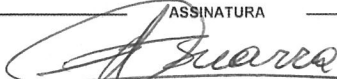
| Nome | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|--------------------------------------|------------------|-------------------------|
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASCAVEL | 341.000,00 | SIM |
| | | |
| | | |

Proposta Saneadora

MANTER INDICAÇÃO , NÃO FOI POSSÍVEL APRESENTAR PROPOSTA NO CURTO PRAZO.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

| | |
|--------|---|
| DATA | ASSINATURA |
| 9/9/15 |  |

PÁGINA
DE

¹ Link do relatório: http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-impedimento_nao_indicacao_beneficiario1.pdf



Brasília, 09 de setembro de 2015.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora ROSE DE FREITAS

Assunto: **Mensagem nº 10, de 2015 – CN e nº 317, na origem – Impedimentos Técnicos**

Excelentíssima Senhora,

Reporto-me à Mensagem nº 10, de 2015 – CN e nº 317, na origem, que “Encaminha, em cumprimento ao art. 59, I, da Lei nº 13.080/15, relação de impedimentos de ordem técnica à execução das emendas orçamentárias individuais, referente ao Exercício de 2015”.

No que tange às programações orçamentárias derivadas de emendas individuais de minha autoria apresentadas em 2014 e constantes da lei orçamentária para 2015, cujas justificativas de impedimentos técnicos foram apresentadas pelo Poder Executivo por meio da referida mensagem, **apresento em anexo as medidas saneadoras** para superá-los por meio de atos próprios do Poder Executivo e dos beneficiários das emendas.

Registro que o encaminhamento do presente ofício decorre do não exercício parlamentar no ano corrente e da impossibilidade de acesso ao Sistema de Indicação Legislativa – SILOR da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização Financeira-CMO.

No entanto, nos termos do art. 156, § 14, da Constituição combinado com o art. 59 da LDO 2015 e art. 4º da LOA 2015, **havendo impedimento técnico, cabe ao autor da emenda impedida**, a depender do caso:

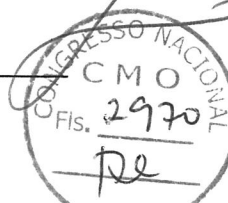
a) **Impedimento sanável**: apresentar à CMO e ao Poder Executivo as justificativas da manutenção da programação e as medidas saneadoras para execução. Solicitar ao Executivo, após o período de 30 dias para a indicação legislativa (bloqueio da programação), a reabertura de sistemas próprios e dos prazos para os órgãos executores e beneficiários tomem as providências cabíveis;

b) **Impedimento insanável**: apresentar ao Poder Executivo e à CMO as medidas saneadoras e solicitar ao Poder Executivo, após o período de 30 dias para a indicação legislativa (bloqueio da programação), o remanejamento da programação da emenda impedida para outra(s) emenda(s) de minha autoria desimpedida(s) (até 30/11/2015), bem como a reabertura de sistemas próprios e dos prazos para os órgãos executores e beneficiários tomem as providências cabíveis.

Ao ensejo, renovo a V.Exa. protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Parlamentar Autor: Eduardo Matarazzo Suplicy



FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

| | | | | |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 22110015 | 52121 | EDUARDO MATARAZZO SUPPLY | SP | PT |

Beneficiários

| Nome | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|---------------------|------------------|----------------------------|
| COMANDO DO EXERCITO | 500.000,00 | NAO |
| | | |
| | | |

Proposta Saneadora

CNPJ indicado esta errado, sendo necessario substituir para o CNPJ: 70000280000032

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;

II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;

III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e

IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

| | |
|-----------|--|
| DATA | ASSINATURA |
| 9/19/2015 |  |

PÁGINA
DE

¹ Link do relatório: http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiario1.pdf



FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

| | | | | |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 22110019 | 42101 | EDUARDO MATARAZZO SUPLICY | SP | PT |

Beneficiários

| Nome | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|--------------------|------------------|----------------------------|
| INSTITUTO OMINDARE | 500.000,00 | NAO |
| | | |
| | | |

Proposta Saneadora

Funcional Programática Atual: 13.392.2027.14U2
 Número da Proposta Cadastrada no SICONV: 031775/2015
 Modalidade: 50

Título Atual: Construção da Sede da OSJB- Instituto Omindaré - São Paulo – SP
 MUDAR Para: Custeio da Orquestra Sinfônica Jovem do Bexiga

Ação Atual: 14U2
 MUDAR Para: 20ZF

GND Atual: 4
 MUDAR Para GND: 3

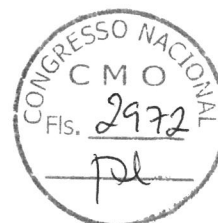
OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

| | |
|------------------|----------------|
| DATA 9/9/2015 | ASSINATURA |
|------------------|----------------|

PÁGINA
DE

¹ Link do relatório: http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_ao_indicacao_beneficiario.pdf



Brasília, 09 de setembro de 2015.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora ROSE DE FREITAS

Assunto: **Mensagem nº 10, de 2015 – CN e nº 317, na origem – Impedimentos Técnicos**

Excelentíssima Senhora,

Reporto-me à Mensagem nº 10, de 2015 – CN e nº 317, na origem, que “Encaminha, em cumprimento ao art. 59, I, da Lei nº 13.080/15, relação de impedimentos de ordem técnica à execução das emendas orçamentárias individuais, referente ao Exercício de 2015”.

No que tange às programações orçamentárias derivadas de emendas individuais de minha autoria apresentadas em 2014 e constantes da lei orçamentária para 2015, cujas justificativas de impedimentos técnicos foram apresentadas pelo Poder Executivo por meio da referida mensagem, **apresento em anexo as medidas saneadoras** para superá-los por meio de atos próprios do Poder Executivo e dos beneficiários das emendas.

Registro que o encaminhamento do presente ofício decorre do não exercício parlamentar no ano corrente e da impossibilidade de acesso ao Sistema de Indicação Legislativa – SILOR da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização Financeira-CMO.

No entanto, nos termos do art. 166, § 14, da Constituição combinado com o art. 59 da LDO 2015 e art. 4º da LOA 2015, **havendo impedimento técnico, cabe ao autor da emenda impedida**, a depender do caso:

a) **Impedimento sanável**: apresentar à CMO e ao Poder Executivo as justificativas da manutenção da programação e as medidas saneadoras para execução. Solicitar ao Executivo, após o período de 30 dias para a indicação legislativa (bloqueio da programação), a reabertura de sistemas próprios e dos prazos para os órgãos executores e beneficiários tomem as providências cabíveis;

b) **Impedimento insanável**: apresentar ao Poder Executivo e à CMO as medidas saneadoras e solicitar ao Poder Executivo, após o período de 30 dias para a indicação legislativa (bloqueio da programação), o remanejamento da programação da emenda impedida para outra(s) emenda(s) de minha autoria desimpedida(s) (até 30/11/2015), bem como a reabertura de sistemas próprios e dos prazos para os órgãos executores e beneficiários tomem as providências cabíveis.

Ao ensejo, renovo a V.Exa. protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Deputado Eleusés Paiva



FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

| | | | | |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 26250012 | 36000 | Eleuses Paiva | SP | PSD |

Beneficiários

| Nome | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|---|------------------|-------------------------|
| 60.003.761/0001-29 - Fundação Facul Reg de medicina S J Rio preto | 1.000.000,00 | sim |
| | | |
| | | |

Proposta Saneadora

A emenda apresenta impedimento sanável, portanto solicitamos a reabertura do sistema para a complementação e ajustes no plano de trabalho.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

| | |
|--------------|---|
| DATA _/_/ | ASSINATURA  |
|--------------|---|

PÁGINA
DE

¹ Link do relatório: http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-impedimento_nao_indicacao_beneficiario1.pdf



FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

| | | | | |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 26250015 | 36000 | Eleuses Paiva | SP | PSD |

Beneficiários

| Nome | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|--|------------------|-------------------------|
| 55.686.786/0001-34 - Hospital e Maternidade de Rancharia | 1.000.000,00 | sim |
| | | |
| | | |

Proposta Saneadora

A emenda 26250015 é modalidade de aplicação 50 - Transferência a Inst. Privadas. Porém, no Siop foi indicado o CNPJ da Prefeitura de Rancharia, sendo necessária a correção do beneficiário, conforme o campo acima preenchido - CNPJ 55686786000134 - HOSPITAL E MATERNIDADE DE RANCHARIA.

A emenda apresenta impedimento sanável, portanto solicitamos a reabertura do sistema para o cadastro da proposta e do plano de trabalho.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

| | |
|--------------|---|
| DATA _/_/ | ASSINATURA  |
|--------------|---|

PÁGINA
DE



FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

| | | | | |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 26250013 | 36000 | Eleuses Paiva | SP | PSD |

Beneficiários

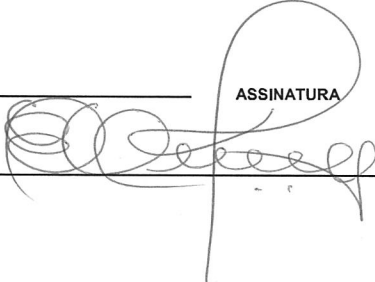
| Nome | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|---------------------------------------|------------------|-------------------------|
| 50.644.053/0001-13 - Fundação Zerbini | 1.000.000,00 | não |
| | | |
| | | |

Proposta Saneadora

A emenda apresenta impedimento sanável, portanto solicitamos a reabertura do sistema para a apresentação da proposta e do plano de trabalho.

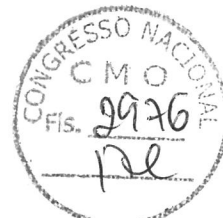
OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

DATA: / / ASSINATURA: 

PÁGINA
DE

¹ Link do relatório: http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiariol.pdf



FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

| | | | | |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 26250023 | 36000 | Eleuses Paiva | SP | PSD |

Beneficiários

| Nome | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|---|------------------|-------------------------|
| 11.582.812/0001-09 - Fundo Municipal de Saúde - Oswaldo Cruz/SP | 561,00 | não |
| | | |
| | | |

Proposta Saneadora

A emenda apresenta impedimento sanável, portanto solicitamos a reabertura do sistema para a apresentação da proposta e do plano de trabalho.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

| | |
|--------------|---|
| DATA _/_/ | ASSINATURA  |
|--------------|---|

PÁGINA
DE



FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

| | | | | |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 26250022 | 36000 | Eleuses Paiva | SP | PSD |

Beneficiários

| Nome | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|---|------------------|-------------------------|
| 10.401.857/0001-77 - Fundo Municipal de Saúde - Martinópolis/SP | 60,00 | não |
| | | |
| | | |

Proposta Saneadora

A emenda apresenta impedimento sanável, portanto solicitamos a reabertura do sistema para a complementação e ajustes no plano de trabalho.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

DATA: / / ASSINATURA: 

PÁGINA
DE



FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

| | | | | |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 26250021 | 36000 | Eleuses Paiva | SP | PSD |

Beneficiários

| Nome | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|---|------------------|-------------------------|
| 13.671.368/0001-23 - Fundo Municipal de Saúde - Icem/SP | 325,00 | não |
| | | |
| | | |

Proposta Saneadora

A emenda apresenta impedimento sanável, portanto solicitamos a reabertura do sistema para a complementação e ajustes no plano de trabalho.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

| | |
|--------------|---|
| DATA _/_/ | ASSINATURA  |
|--------------|---|

PÁGINA
DE

¹ Link do relatório: http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_ao_indicacao_beneficiario1.pdf



FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

| | | | | |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 26250019 | 36000 | Eleuses Paiva | SP | PSD |

Beneficiários

| Nome | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|---|------------------|-------------------------|
| 13.890.575/0001-79 -Fundo Municipal de Saúde - Dracena/SP | 10,00 | sim |
| | | |
| | | |

Proposta Saneadora

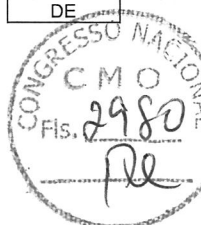
A emenda apresenta impedimento sanável, portanto solicitamos a reabertura do sistema para a complementação e ajustes no plano de trabalho.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

DATA: / / ASSINATURA: 

PÁGINA
DE



Brasília, de setembro de 2015.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora ROSE DE FREITAS

Assunto: **Mensagem nº 10, de 2015 – CN e nº 317, na origem – Impedimentos Técnicos**

Excelentíssima Senhora,

Reporto-me à Mensagem nº 10, de 2015 – CN e nº 317, na origem, que “Encaminha, em cumprimento ao art. 59, I, da Lei nº 13.080/15, relação de impedimentos de ordem técnica à execução das emendas orçamentárias individuais, referente ao Exercício de 2015”.

No que tange às programações orçamentárias derivadas de emendas individuais de minha autoria apresentadas em 2014 e constantes da lei orçamentária para 2015, cujas justificativas de impedimentos técnicos foram apresentadas pelo Poder Executivo por meio da referida mensagem, **apresento em anexo as medidas saneadoras** para superá-los por meio de atos próprios do Poder Executivo e dos beneficiários das emendas.

Registro que o encaminhamento do presente ofício decorre do não exercício parlamentar no ano corrente e da impossibilidade de acesso ao Sistema de Indicação Legislativa – SILOR da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização Financeira-CMO.

No entanto, nos termos do art. 166, § 14, da Constituição combinado com o art. 59 da LDO 2015 e art. 4º da LOA 2015, **havendo impedimento técnico, cabe ao autor da emenda impedida**, a depender do caso:

a) **Impedimento sanável**: apresentar à CMO e ao Poder Executivo as justificativas da manutenção da programação e as medidas saneadoras para execução. Solicitar ao Executivo, após o período de 30 dias para a indicação legislativa (bloqueio da programação), a reabertura de sistemas próprios e dos prazos para os órgãos executores e beneficiários tomem as providências cabíveis;

b) **Impedimento insanável**: apresentar ao Poder Executivo e à CMO as medidas saneadoras e solicitar ao Poder Executivo, após o período de 30 dias para a indicação legislativa (bloqueio da programação), o remanejamento da programação da emenda impedida para outra(s) emenda(s) de minha autoria desimpedida(s) (até 30/11/2015), bem como a reabertura de sistemas próprios e dos prazos para os órgãos executores e beneficiários tomem as providências cabíveis.

Ao ensejo, renovo a V.Exa. protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Parlamentar Autor



FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

| | | | | |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 25480001 | 56101 | Eliene Lima | MT | PSD |

Beneficiários

| Nome | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|--------------------------------|------------------|-------------------------|
| Prefeitura Municipal de Cuiabá | 1.100.000,00 | Não |
| | | |
| | | |

Proposta Saneadora

Mantenho a indicação original para a emenda 25480001, cujo valor total é de R\$ 5.000.000,00 e o valor impedido é de R\$ 1.100.000,00; Funcional Programática: 15.451.2054.1D73; GND 4; MOD. Aplicação 40; Beneficiário: Município de Cuiabá MT; CNPJ: 03.533.064/0001-46; Impedimento: Não apresentação do plano de trabalho no prazo; Solicito a reabertura do sistema para a elaboração da proposta e o envio para as devidas análises.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

| | |
|--------------|---|
| DATA _/_/ | ASSINATURA  |
|--------------|---|

PÁGINA
DE



FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

| | | | | |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 25480003 | 36901 | Eliene Lima | MT | PSD |

Beneficiários

| Nome | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|---|------------------|-------------------------|
| Fundo Municipal de Saúde de Juara MT | 300.000,00 | Sim |
| Fundo Municipal de Saúde de Porto dos Gaúchos | 100.000,00 | Sim |
| | | |

Proposta Saneadora

Indico para a emenda 25480003, cujo valor de impedimento parcial é de R\$ 414.779,00; Funcional Programática: 10.301.2015.8581; Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde; GND 4; MOD. Aplicação 40; Beneficiário: Município de Bom Jesus do Araguaia MT; CNPJ: 13.817.332/0001-05; Impedimento: Não apresentação do plano de trabalho no prazo; Solicito que seja transferido para as emendas 25480011 - Funcional Programática: 10.301.2015.8581; Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde; GND 4; MOD. Aplicação 40; Beneficiário: Fundo Municipal de Saúde de Juara - MT; CNPJ: 97.538.388/0001-10 e para emenda 25480018 - Funcional Programática: 10.301.2015.8581; Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde; GND 4; MOD. Aplicação 40; Beneficiário: Fundo Municipal de Saúde de Porto dos Gaúchos; CNPJ: 11.279.048/0001-05 a reabertura do sistema para a elaboração da proposta e o envio para as devidas análises.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

| | |
|----------|---|
| DATA | ASSINATURA |
| __/__/__ |  |

PÁGINA
DE



FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

| | | | | |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 25480004 | 54101 | Eliene Lima | MT | PSD |

Beneficiários

| Nome | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|---------------------------|------------------|-------------------------|
| Município de Cocalinho MT | 300.000,00 | Não |
| | | |
| | | |

Proposta Saneadora

Mantenho a indicação original para a emenda 25480004, cujo valor total é de R\$ 300.000,00; Funcional Programática: 23.695.2076.10V0; Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística; GND 4; MOD. Aplicação 40; Beneficiário: Município de Cocalinho MT; CNPJ: 00.965.145/0001-27; Proposta Siconv número: 32881/2015; Impedimento: Não conseguiram sanar as pendências no prazo; Solicito a reabertura do sistema para a complementação das diligências e a continuação das análises, para a conclusão favorável.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

| | |
|----------|---|
| DATA | ASSINATURA |
| __/__/__ |  |

PÁGINA
DE

¹ Link do relatório: http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_ao_indicacao_beneficiario.pdf



FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

| | | | | |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 25480005 | 36901 | Eliene Lima | MT | PSD |

Beneficiários

| Nome | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|---------------------------------------|------------------|-------------------------|
| Fundo Municipal de Saúde de Cuiabá MT | 1.568.401,00 | Não |
| | | |
| | | |

Proposta Saneadora

Mantenho a indicação original para a emenda 25480005, cujo valor da proposta é de R\$ 1.568.401,00; Funcional Programática: 10.301.2015.8581; Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde; GND 4; MOD. Aplicação 41; Beneficiário: Fundo Municipal de Saúde de Cuiabá MT; CNPJ: 12.063.872/0001-88; Proposta: 12063872000115004; Solicito a reabertura do sistema para a complementação das diligências e a continuação das análises, para a conclusão favorável.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

| | |
|----------|---|
| DATA | ASSINATURA |
| __/__/__ |  |

PÁGINA
DE



FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

| | | | | |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 25480007 | 36901 | Eliene Lima | MT | PSD |

Beneficiários

| Nome | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|---|------------------|-------------------------|
| Fundo Municipal de Saúde de Dom Aquino MT | 199.937,40 | Não |
| | | |
| | | |

Proposta Saneadora

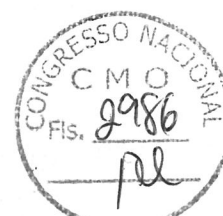
Mantenho a indicação original para a emenda 25480007, cujo valor da proposta é de R\$ 199.937,40; Funcional Programática: 10.301.2015.8581; Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde; GND 4; MOD. Aplicação 41; Beneficiário: Fundo Municipal de Saúde de Dom Aquino MT; CNPJ:11.676.981/0001-08; Proposta: 11676981000115001; Solicito a reabertura do sistema para a complementação das diligências e a continuação das análises, para a conclusão favorável.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

DATA: / / ASSINATURA: 

PÁGINA
DE



FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

| | | | | |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 25480008 | 36901 | Eliene Lima | MT | PSD |

Beneficiários

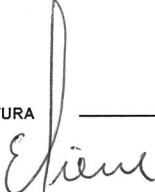
| Nome | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|---|------------------|-------------------------|
| Fundo Municipal de Saúde de General Carneiro MT | 499.940,00 | Não |
| | | |
| | | |

Proposta Saneadora

Mantenho a indicação original para a emenda 25480008, cujo valor da proposta é de R\$ 499.940,00; Funcional Programática: 10.302.2015.8535; Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde; GND 4; MOD. Aplicação 41; Beneficiário: Fundo Municipal de Saúde de General Carneiro MT; CNPJ:13.968.133/0001-06; Proposta: 13968133000115004; Solicito a reabertura do sistema para a complementação das diligências e a continuação das análises, para a conclusão favorável.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

| | |
|----------|---|
| DATA | ASSINATURA |
| __/__/__ |  |

PÁGINA
DE

¹ Link do relatório: http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_ao_indicacao_beneficiario.pdf



FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

| | | | | |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 25480010 | 36901 | Eliene Lima | MT | PSD |

Beneficiários

| Nome | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|--|------------------|-------------------------|
| Fundo Municipal de Saúde de Jaciara MT | 612.200,00 | Sim |
| | | |
| | | |

Proposta Saneadora

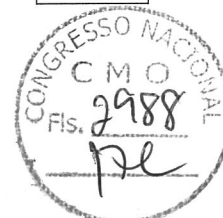
Mantenho a indicação original para a emenda 25480010, cujo valor da proposta é de R\$ 612.200,00; Funcional Programática: 10.302.2015.8535; Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde; GND 4; MOD. Aplicação 41; Beneficiário: Fundo Municipal de Saúde de Jaciara MT; CNPJ:11.422.534/0001-22; Proposta: 11422534000115001; Solicito a reabertura do sistema para a complementação das diligências e a continuação das análises, para a conclusão favorável.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

| | |
|----------|---|
| DATA | ASSINATURA |
| __/__/__ |  |

PÁGINA
DE



FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

| | | | | |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 25480015 | 36901 | Eliene Lima | MT | PSD |

Beneficiários

| Nome | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|--------------------------|------------------|-------------------------|
| Fundo Municipal de Juína | 37.047,00 | Sim |
| | | |
| | | |

Proposta Saneadora

Solicito que o valor de impedimento parcial de R\$ 37.047,00; Funcional Programática: 10.301.2015.8581; Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde; GND 4; MOD. Aplicação 41; Beneficiário: Fundo Municipal de Nova Xavantina MT; CNPJ:10.523.136/0001-30; Impedimento: Não apresentação do plano de trabalho no prazo; Solicito que seja transferido para a emenda 25480012 - Funcional Programática: 10.301.2015.8581; Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde; GND 4; MOD. Aplicação 41; Beneficiário: Fundo Municipal de Saúde de Juína - MT; CNPJ: 14.003.786/0001-05

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - complementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

DATA
_ / _ / _

ASSINATURA



PÁGINA
DE



FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

| | | | | |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 25480016 | 36901 | Eliene Lima | MT | PSD |

Beneficiários

| Nome | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|--|------------------|-------------------------|
| Fundo Municipal de Saúde de Novo Horizonte do Norte MT | 499.998,00 | Não |
| | | |
| | | |

Proposta Saneadora

Mantenho a indicação original para a emenda 25480016, cujo valor da proposta é de R\$ 499.998,00; Funcional Programática: 10.302.2015.8535; Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde; GND 4; MOD. Aplicação 41; Beneficiário: Fundo Municipal de Saúde de Novo Horizonte do Norte MT; CNPJ:14.170.331/0001-84; Proposta: 91417015001; Solicito a reabertura do sistema para a complementação das diligências e a continuação das análises, para a conclusão favorável.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

DATA: / / ASSINATURA: 

PÁGINA
DE

¹ Link do relatório: http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_ao_indicacao_beneficiario.pdf



FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

| | | | | |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 25480022 | 36901 | Eliene Lima | MT | PSD |

Beneficiários

| Nome | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|--|------------------|-------------------------|
| Fundo Municipal de Saúde de São Pedro da Cipa MT | 233.696,00 | Sim |
| Fundo Municipal de Saúde de Juína | 116.304,00 | Sim |
| | | |

Proposta Saneadora

Mantenho a indicação original para a emenda 25480022, cujo valor da proposta é de R\$ 233.696,00; Funcional Programática: 10.301.2015.8581; Estruturação de Unidades de Atenção Básica de Saúde; GND 4; MOD. Aplicação 41; Beneficiário: Fundo Municipal de Saúde de São Pedro da Cipa MT; CNPJ:11.377.586/0001-24; Proposta: 11377586000115001; Solicito a reabertura do sistema para a complementação das diligências e a continuação das análises, para a conclusão favorável.

Solicito que o valor de impedimento parcial de R\$ 116.304,00; Funcional Programática: 10.301.2015.8581; Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde; GND 4; MOD. Aplicação 41; Beneficiário: Fundo Municipal de Saúde de São Pedro da Cipa MT; CNPJ:11.377.586/0001-24; Impedimento: Não apresentação do plano de trabalho no prazo; Solicito que seja transferido para as emendas 25480012 - Funcional Programática: 10.301.2015.8581; Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde; GND 4; MOD. Aplicação 41; Beneficiário: Fundo Municipal de Saúde de Juína - MT; CNPJ: 14.003.786/0001-05

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

| | |
|--------------|--|
| DATA _/_/ | ASSINATURA  |
|--------------|--|

PÁGINA
DE



Brasília, 08 de setembro de 2015.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora ROSE DE FREITAS

Assunto: **Mensagem nº 10, de 2015 – CN e nº 317, na origem – Impedimentos Técnicos**

Excelentíssima Senhora,

Reporto-me à Mensagem nº 10, de 2015 – CN e nº 317, na origem, que “Encaminha, em cumprimento ao art. 59, I, da Lei nº 13.080/15, relação de impedimentos de ordem técnica à execução das emendas orçamentárias individuais, referente ao Exercício de 2015”.

No que tange às programações orçamentárias derivadas de emendas individuais de minha autoria apresentadas em 2014 e constantes da lei orçamentária para 2015, cujas justificativas de impedimentos técnicos foram apresentadas pelo Poder Executivo por meio da referida mensagem, **apresento em anexo as medidas saneadoras** para superá-los por meio de atos próprios do Poder Executivo e dos beneficiários das emendas.

Registro que o encaminhamento do presente ofício decorre do não exercício parlamentar no ano corrente e da impossibilidade de acesso ao Sistema de Indicação Legislativa – SILOR da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização Financeira-CMO.

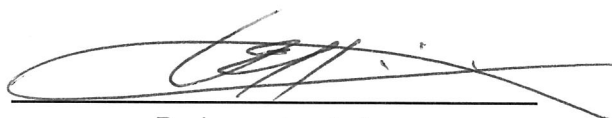
No entanto, nos termos do art. 166, § 14, da Constituição combinado com o art. 59 da LDO 2015 e art. 4º da LOA 2015, **havendo impedimento técnico, cabe ao autor da emenda impedida**, a depender do caso:

a) **Impedimento sanável**: apresentar à CMO e ao Poder Executivo as justificativas da manutenção da programação e as medidas saneadoras para execução. Solicitar ao Executivo, após o período de 30 dias para a indicação legislativa (bloqueio da programação), a reabertura de sistemas próprios e dos prazos para os órgãos executores e beneficiários tomem as providências cabíveis;

b) **Impedimento insanável**: apresentar ao Poder Executivo e à CMO as medidas saneadoras e solicitar ao Poder Executivo, após o período de 30 dias para a indicação legislativa (bloqueio da programação), o remanejamento da programação da emenda impedida para outra(s) emenda(s) de minha autoria desimpedida(s) (até 30/11/2015), bem como a reabertura de sistemas próprios e dos prazos para os órgãos executores e beneficiários tomem as providências cabíveis.

Ao ensejo, renovo a V.Exa. protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Parlamentar Autor
ELISEU PADILHA



FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

| | | | | |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 34030001 | 22000 | ELISEU PADILHA | RS | PMDB |

Beneficiários

| Nome | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|---------------------|------------------|-------------------------|
| PM BARRA DO GUARITA | 100.000,00 | SIM |
| PM MAMPITUBA | 150.000,00 | SIM |
| PM ARROIO DO TIGRE | 100.000,00 | SIM |

Proposta Saneadora

- 1) Confirmo as indicações dos Municípios acima;
- 2) As Prefeituras comprometem-se a sanar todas as pendências das Propostas apresentadas.

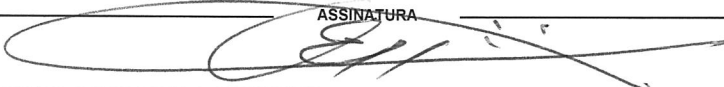
OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente;

I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;

II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;

III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e

IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

| | |
|--------|--|
| DATA | ASSINATURA |
| 8/9/15 |  |

PÁGINA
DE

¹ Link do relatório: http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiariol.pdf



FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

| | | | | |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 34030001 | 22000 | ELISEU PADILHA | RS | PMDB |

Beneficiários

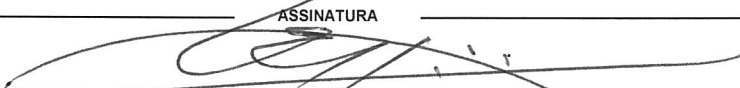
| Nome | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|--------------------|------------------|-------------------------|
| PM CAÇAPAVA DO SUL | 100.000,00 | SIM |
| PM CRISTAL DO SUL | 100.000,00 | SIM |
| PM LAJEADO | 150.000,00 | SIM |

Proposta Saneadora

- 1) Confirmando as indicações dos Municípios acima;
- 2) As Prefeituras comprometem-se a sanar todas as pendências das Propostas apresentadas.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

| | |
|----------------|--|
| DATA 8/9/15 | ASSINATURA  |
|----------------|--|

PÁGINA
DE

¹ Link do relatório: http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_ao_indicacao_beneficiario.pdf



FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

| | | | | |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 34030001 | 22000 | ELISEU PADILHA | RS | PMDB |

Beneficiários

| Nome | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|--------------------|------------------|-------------------------|
| PM MOSTARDAS | 100.000,00 | SIM |
| PM PALMARES DO SUL | 150.000,00 | SIM |
| PM RIO PARDO | 150.000,00 | SIM |

Proposta Saneadora

- 1) Confirmo as indicações dos Municípios acima;
- 2) As Prefeituras comprometem-se a sanar todas as pendências das Propostas apresentadas.


OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;

II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;

III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e

IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

| | |
|-----------------------|--|
| DATA 8/9/15 | ASSINATURA  |
|-----------------------|--|

PÁGINA
DE

¹ Link do relatório: http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiariol.pdf



FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

| | | | | |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 34030001 | 22000 | ELISEU PADILHA | RS | PMDB |

Beneficiários

| Nome | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|-------------------------|------------------|-------------------------|
| PM SANTA CECILIA DO SUL | 100.000,00 | SIM |
| PM SÃO JOSÉ DO NORTE | 100.000,00 | SIM |
| PM SEGREDO | 100.000,00 | SIM |

Proposta Saneadora

- 1) Confirmando as indicações dos Municípios acima;
- 2) As Prefeituras comprometem-se a sanar todas as pendências das Propostas apresentadas.


OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;

II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;

III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e

IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

| | |
|----------------|--|
| DATA 8/9/15 | ASSINATURA  |
|----------------|--|

PÁGINA
DE

¹ Link do relatório: http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiariol.pdf



FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

| | | | | |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 34030001 | 22000 | ELISEU PADILHA | RS | PMDB |

Beneficiários


| Nome | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|------------|------------------|-------------------------|
| PM TAVARES | 100.000,00 | SIM |
| | | |
| | | |

Proposta Saneadora

- 1) Confirmando a indicação do Município acima;
- 2) A Prefeitura compromete-se a sanar todas as pendências da Proposta apresentada.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

| | |
|----------------|--|
| DATA 8/9/15 | ASSINATURA  |
|----------------|--|

PÁGINA
DE

¹ Link do relatório: http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_ao_indicacao_beneficiario.pdf



FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

| | | | | |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 34030001 | 56000 | ELISEU PADILHA | RS | PMDB |

Beneficiários

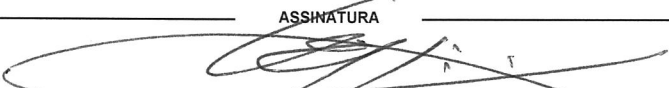
| Nome | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|--------------|------------------|-------------------------|
| PM TRAMANDAÍ | 275.000,00 | SIM |
| | | |
| | | |

Proposta Saneadora

- 1) Confirmando a indicação do Município acima;
- 2) A Prefeitura compromete-se a sanar todas as pendências da Proposta apresentada.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

| | |
|----------------|--|
| DATA 8/9/15 | ASSINATURA  |
|----------------|--|

PÁGINA
DE

¹ Link do relatório: http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-impedimento_nao_indicacao_beneficiariol.pdf



FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

| | | | | |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 34030004 | 36000 | ELISEU PADILHA | RS | PMDB |

Beneficiários

| Nome | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|-------------|------------------|-------------------------|
| PM CAIÇARA | 150.000,00 | SIM |
| PM PAVERAMA | 150.000,00 | SIM |
| PM VIAMÃO | 80.588,00 | SIM |

Proposta Saneadora

- 1) Confirmo as indicações dos Municípios acima;
- 2) As Prefeituras comprometem-se a sanar todas as pendências das Propostas apresentadas.

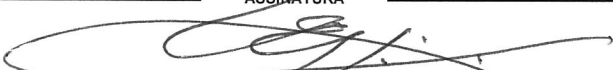
OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;

II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;

III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e

IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

| | |
|--------|--|
| DATA | ASSINATURA |
| 8/9/15 |  |

PÁGINA
DE

¹ Link do relatório: http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_ao_indicacao_beneficiario.pdf



FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

| | | | | |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 34030004 | 36000 | ELISEU PADILHA | RS | PMDB |

Beneficiários

| Nome | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|----------------|------------------|-------------------------|
| PM BRAGA | 150.000,00 | SIM |
| PM DOIS IRMÃOS | 100.000,00 | SIM |
| PM ROLADOR | 150.000,00 | SIM |

Proposta Saneadora

- 1) Confirmo as indicações dos Municípios acima;
- 2) As Prefeituras comprometem-se a sanar todas as pendências das Propostas apresentadas.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente;

I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;

II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;

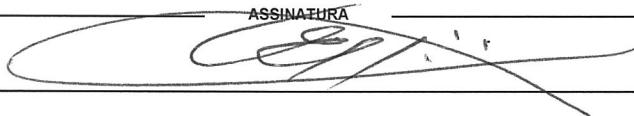
III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e

IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

DATA

8/9/15

ASSINATURA



PÁGINA
DE

¹ Link do relatório: http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_ao_indicacao_beneficiario1.pdf



FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

| | | | | |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 34030004 | 36000 | ELISEU PADILHA | RS | PMDB |

Beneficiários

| Nome | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|---------------|------------------|-------------------------|
| PM IMBÉ | 225,00 | SIM |
| PM ALEGRETE | 150.000,00 | SIM |
| PM ÁGUA SANTA | 3.330,00 | SIM |

Proposta Saneadora

- 1) Confirmo as indicações dos Municípios acima;
- 2) As Prefeituras comprometem-se a sanar todas as pendências das Propostas apresentadas.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;

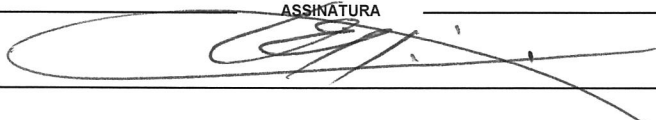
II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;

III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e

IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

DATA
8/9/15

ASSINATURA



PÁGINA
DE

¹ Link do relatório: http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_ao_indicacao_beneficiario.pdf



FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

| | | | | |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 34030004 | 36000 | ELISEU PADILHA | RS | PMDB |

Beneficiários

| Nome | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|---------------------------|------------------|-------------------------|
| PM CACHOEIRINHA | 149.995,00 | SIM |
| PM DOM PEDRO DE ALCÂNTARA | 150.000,00 | SIM |
| PM NOVO TIRADENTES | 150.000,00 | SIM |

Proposta Saneadora

- 1) Confirmando as indicações dos Municípios acima;
- 2) As Prefeituras comprometem-se a sanar todas as pendências das Propostas apresentadas.


OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;

II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;

III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e

IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

| | |
|----------------|--|
| DATA 8/9/15 | ASSINATURA  |
|----------------|--|

PÁGINA
DE

¹ Link do relatório: http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_ao_indicacao_beneficiario.pdf



FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

| | | | | |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 34030004 | 36000 | ELISEU PADILHA | RS | PMDB |

Beneficiários

| Nome | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|-----------------|------------------|----------------------------|
| PM PORTO XAVIER | 150.000,00 | SIM |
| PM SÃO NICOLAU | 150.000,00 | SIM |
| PM ALPESTRE | 150.000,00 | SIM |

Proposta Saneadora

- 1) Confirmando a indicação do Município acima;
- 2) A Prefeitura compromete-se a sanar todas as pendências da Proposta apresentada.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

| | |
|---|-------------------------------|
| <small>DATA</small> <div style="font-size: 24px; font-family: cursive;">8/9/15</div> | <small>ASSINATURA</small> |
|---|-------------------------------|

PÁGINA
DE

¹ Link do relatório: http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_ao_indicacao_beneficiario.pdf



FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

| | | | | |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 34030004 | 36000 | ELISEU PADILHA | RS | PMDB |

Beneficiários

| Nome | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|---------------------|------------------|-------------------------|
| PM NOVA SANTA RITA | 150.000,00 | SIM |
| PM PAROBÉ | 150.000,00 | SIM |
| PM SÃO LUIZ GONZAGA | 150.000,00 | SIM |

Proposta Saneadora

- 1) Confirmando as indicações dos Municípios acima;
- 2) As Prefeituras comprometem-se a sanar todas as pendências das Propostas apresentadas.

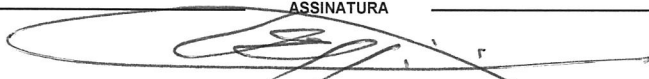
OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;

II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;

III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e

IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

| | |
|----------------|--|
| DATA 8/9/15 | ASSINATURA  |
|----------------|--|

PÁGINA
DE

¹ Link do relatório: http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_ao_indicacao_beneficiariol.pdf



FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

| | | | | |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 34030004 | 36000 | ELISEU PADILHA | RS | PMDB |

Beneficiários


| Nome | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|-----------|------------------|-------------------------|
| PM PORTÃO | 250.000,00 | SIM |
| | | |
| | | |

Proposta Saneadora

- 1) Confirmo a indicação do Município acima;
- 2) A Prefeitura compromete-se a sanar todas as pendências da Proposta apresentada.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

DATA: 8/9/15 ASSINATURA: 

PÁGINA
DE

¹ Link do relatório: http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_ao_indicacao_beneficiario1.pdf



FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

| | | | | |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 34030007 | 36000 | ELISEU PADILHA | RS | PMDB |

Beneficiários

| Nome | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|-------------------------------------|------------------|-------------------------|
| HOSPITAL ANA NERY-SANTA CRUZ DO SUL | 250.000,00 | SIM |
| | | |
| | | |

Proposta Saneadora

- 1) Confirmando a indicação do Hospital acima;
- 2) O Hospital compromete-se a sanar todas as pendências da Proposta apresentada.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;

II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;

III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e

IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

| | |
|----------------|---|
| DATA 8/9/15 | ASSINATURA  |
|----------------|---|

PÁGINA
DE

¹ Link do relatório: http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiario1.pdf



FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

| | | | | |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 34030008 | 36000 | ELISEU PADILHA | RS | PMDB |

Beneficiários

| Nome | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|--|------------------|-------------------------|
| UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA | 500.000,00 | SIM |
| | | |
| | | |

Proposta Saneadora

- 1) Confirmo a indicação da Instituição acima;
- 2) A Instituição compromete-se a sanar todas as pendências da Proposta apresentada.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;

II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;

III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e

IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

| | |
|----------------|--|
| DATA 8/9/15 | ASSINATURA  |
|----------------|--|

PÁGINA
DE

¹ Link do relatório: http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiario1.pdf



FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

| | | | | |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 34030009 | 36000 | ELISEU PADILHA | RS | PMDB |

Beneficiários

| Nome | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|---|------------------|-------------------------|
| IRMANDADE STA CASA MISERICÓRDIA P. ALEGRE | 500.000,00 | SIM |
| | | |
| | | |

Proposta Saneadora

- 1) Confirmando a indicação da Instituição acima;
- 2) A Instituição compromete-se a sanar todas as pendências da Proposta apresentada.

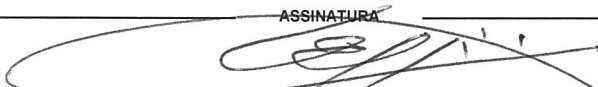
OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;

II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;

III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e

IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

| | |
|----------------|--|
| DATA 8/9/15 | ASSINATURA  |
|----------------|--|

PÁGINA
DE

¹ Link do relatório: http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_ao_indicacao_beneficiario.pdf



FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

| | | | | |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 34030010 | 36000 | ELISEU PADILHA | RS | PMDB |

Beneficiários

| Nome | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|-----------------------------------|------------------|-------------------------|
| HOSPITAL DE CARIDADE DE CARAZINHO | 500.000,00 | SIM |
| | | |
| | | |

Proposta Saneadora

- 1) Confirmando a indicação da Instituição acima;
- 2) O Hospital compromete-se a sanar todas as pendências da Proposta apresentada.

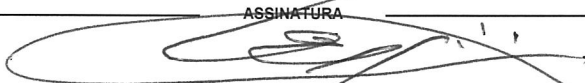
OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;

II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;

III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e

IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

| | |
|----------------|--|
| DATA 8/9/15 | ASSINATURA  |
|----------------|--|

PÁGINA
DE

¹ Link do relatório: http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-impedimento_ao_indicacao_beneficiariol.pdf



FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

| | | | | |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 34030011 | 36000 | ELISEU PADILHA | RS | PMDB |

Beneficiários

| Nome | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|--|------------------|-------------------------|
| ASSOCIAÇÃO PIONEIRAS SOCIAIS-BRASÍLIA/DF | 500.000,00 | SIM |
| | | |
| | | |

Proposta Saneadora

- 1) Confirmo a indicação da Instituição acima;
- 2) A Rede Sarah compromete-se a sanar todas as pendências da Proposta apresentada.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;

II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;

III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e

IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

| | |
|----------------|--|
| DATA 8/9/15 | ASSINATURA  |
|----------------|--|

PÁGINA
DE

¹ Link do relatório: http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_ao_indicacao_beneficiario1.pdf



A Sua Excelência a Senhora
Senadora ROSE DE FREITAS

Assunto: **Mensagem nº 10, de 2015 – CN e nº 317, na origem – Impedimentos Técnicos**

Excelentíssima Senhora,

Reporto-me à Mensagem nº 10, de 2015 – CN e nº 317, na origem, que “Encaminha, em cumprimento ao art. 59, I, da Lei nº 13.080/15, relação de impedimentos de ordem técnica à execução das emendas orçamentárias individuais, referente ao Exercício de 2015”.

No que tange às programações orçamentárias derivadas de emendas individuais de minha autoria apresentadas em 2014 e constantes da lei orçamentária para 2015, cujas justificativas de impedimentos técnicos foram apresentadas pelo Poder Executivo por meio da referida mensagem, **apresento em anexo as medidas saneadoras** para superá-los por meio de atos próprios do Poder Executivo e dos beneficiários das emendas.

Registro que o encaminhamento do presente ofício decorre do não exercício parlamentar no ano corrente e da impossibilidade de acesso ao Sistema de Indicação Legislativa – SILOR da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização Financeira-CMO.

No entanto, nos termos do art. 166, § 14, da Constituição combinado com o art. 59 da LDO 2015 e art. 4º da LOA 2015, **havendo impedimento técnico, cabe ao autor da emenda impedida**, a depender do caso:

a) **Impedimento sanável**: apresentar à CMO e ao Poder Executivo as justificativas da manutenção da programação e as medidas saneadoras para execução. Solicitar ao Executivo, após o período de 30 dias para a indicação legislativa (bloqueio da programação), a reabertura de sistemas próprios e dos prazos para os órgãos executores e beneficiários tomem as providências cabíveis;

b) **Impedimento insanável**: apresentar ao Poder Executivo e à CMO as medidas saneadoras e solicitar ao Poder Executivo, após o período de 30 dias para a indicação legislativa (bloqueio da programação), o remanejamento da programação da emenda impedida para outra(s) emenda(s) de minha autoria desimpedida(s) (até 30/11/2015), bem como a reabertura de sistemas próprios e dos prazos para os órgãos executores e beneficiários tomem as providências cabíveis.

Ao ensejo, renovo a V.Exa. protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Parlamentar Autor



FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

| | | | | |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 34040003 | 56101 | EMANUEL FERNANDES | SP | PSDB |

Beneficiários

| Nome | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|----------------------------------|------------------|-------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA | 1.000.000,00 | SIM |
| | | |
| | | |

Proposta Saneadora

MANTER O BENEFICIÁRIO, APESAR DO IMPEDIMENTO TÉCNICO, UMA VEZ QUE A PROPOSTA NÃO FOI CONCLUÍDA EM TEMPO HÁBIL. SENDO NECESSÁRIO ABERTURA DO SISTEMA COM NOVO PRAZO PARA A CONCLUSÃO DAS DILIGÊNCIAS.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

| | |
|---|--|
| DATA <div style="border-bottom: 1px solid black; text-align: center;">11</div> | ASSINATURA <div style="border-bottom: 1px solid black; text-align: center;"> </div> |
|---|--|

PÁGINA
DE

¹ Link do relatório: http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiariol.pdf



FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

| | | | | |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 34040004 | 36901 | EMANUEL FERNANDES | SP | PSDB |

Beneficiários

| Nome | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|---|------------------|-------------------------|
| GACC - Grupo de Assistência à Criança com Câncer de São José dos Campos | 800.000,00 | sim |
| | | |
| | | |

Proposta Saneadora

Manter o beneficiário, apesar do impedimento técnico, uma vez que não houve a apresentação do Plano de Trabalho no prazo estabelecido, após várias tentativas. Sendo necessário à abertura do sistema com novo prazo para sua apresentação.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

| | |
|------|--|
| DATA | ASSINATURA |
| 11 |  |

PÁGINA
DE

¹ Link do relatório: http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiario1.pdf



FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

| | | | | |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 34040005 | 36901 | EMANUEL FERNANDES | SP | PSDB |

Beneficiários

| Nome | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|--|------------------|-------------------------|
| INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONÁRIAS DE MARIA IMACULADA | 500.000,00 | SIM |
| | | |
| | | |

Proposta Saneadora

Manter o beneficiário, apesar do impedimento técnico, uma vez que a proposta cadastrada encontra-se em diligência, sendo necessário novo prazo no sistema para os ajustes que se fizerem necessários.

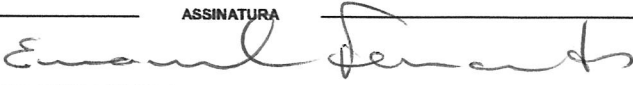
OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;

II - suplementar programação que, constantes desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;

III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e

IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

| | |
|------|--|
| DATA | ASSINATURA |
| 11/1 |  |

PÁGINA
DE

¹ Link do relatório: http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiariol.pdf



FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

| | | | | |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 34040006 | 36901 | EMANUEL FERNANDES | SP | PSDB |

Beneficiários

| Nome | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|--|------------------|-------------------------|
| INSTITUTO PEQUENAS MISSIONÁRIAS DE MARIA IMACULADA | 500.000,00 | SIM |
| | | |
| | | |

Proposta Saneadora

Manter o beneficiário, apesar do impedimento técnico, uma vez que a proposta cadastrada encontra-se em diligência, sendo necessário novo prazo para os ajustes que se fizerem necessários.

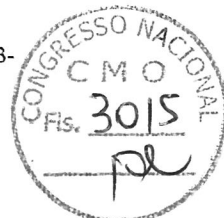
OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

| | |
|-------|--|
| DATA | ASSINATURA |
| 11/11 |  |

PÁGINA
DE

¹ Link do relatório: http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiariol.pdf



FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

| | | | | |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 34040017 | 36901 | EMANUEL FERNANDES | SP | PSDB |

Beneficiários


| Nome | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|---|------------------|-------------------------|
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ -SP | 500.000,00 | SIM |
| | | |
| | | |

Proposta Saneadora

Manter o beneficiário, apesar do impedimento técnico, uma vez que não houve a apresentação do Plano de Trabalho no prazo estabelecido. Sendo necessário a abertura do sistema com novo prazo para o ajuste que se fizer necessário.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

| | |
|------------|--|
| DATA 11 | ASSINATURA  |
|------------|--|

PÁGINA
DE

¹ Link do relatório: http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_ao_indicacao_beneficiario.pdf



FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

| | | | | |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 34040023 | 36901 | EMANUEL FERNANDES | SP | PSDB |

Beneficiários

| Nome | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|--|------------------|-------------------------|
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAUBATÉ - SP | 800.000,00 | sim |
| | | |
| | | |

Proposta Saneadora

Manter o beneficiário, apesar do impedimento técnico, uma vez que a proposta cadastrada encontra-se em diligência. Sendo necessário a abertura do sistema para os ajustes que se fizerem necessários.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

| | |
|------------|--|
| DATA 11 | ASSINATURA  |
|------------|--|

PÁGINA
DE

¹ Link do relatório: http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-impedimento_nao_indicacao_beneficiariol.pdf



FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

| | | | | |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 34040025 | 36901 | EMANUEL FERNANDES | SP | PSDB |

Beneficiários

| Nome | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|--|------------------|-------------------------|
| SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA - SP | 500.000,00 | SIM |
| | | |
| | | |

Proposta Saneadora

Manter a beneficiária, apesar do impedimento técnico, uma vez que a proposta cadastrada encontra-se em diligência. Sendo necessário a abertura do sistema com novo prazo para a realização dos ajustes que se fizerem necessários.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;

II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;

III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e

IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

| | |
|------|--|
| DATA | ASSINATURA |
| 11 |  |

PÁGINA
DE

¹ Link do relatório: http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiario1.pdf



Brasília, 9 de setembro de 2015.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora ROSE DE FREITAS

Assunto: **Mensagem nº 10, de 2015 – CN e nº 317, na origem – Impedimentos Técnicos**

Excelentíssima Senhora,

Reporto-me à Mensagem nº 10, de 2015 – CN e nº 317, na origem, que “Encaminha, em cumprimento ao art. 59, I, da Lei nº 13.080/15, relação de impedimentos de ordem técnica à execução das emendas orçamentárias individuais, referente ao Exercício de 2015”.

No que tange às programações orçamentárias derivadas de emendas individuais de minha autoria apresentadas em 2014 e constantes da lei orçamentária para 2015, cujas justificativas de impedimentos técnicos foram apresentadas pelo Poder Executivo por meio da referida mensagem, **apresento em anexo as medidas saneadoras** para superá-los por meio de atos próprios do Poder Executivo e dos beneficiários das emendas.

Registro que o encaminhamento do presente ofício decorre do não exercício parlamentar no ano corrente e da impossibilidade de acesso ao Sistema de Indicação Legislativa – SILOR da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização Financeira-CMO.

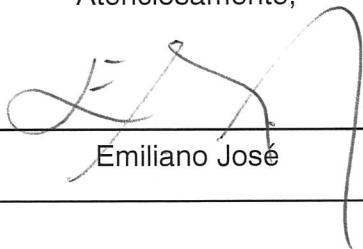
No entanto, nos termos do art. 166, § 14, da Constituição combinado com o art. 59 da LDO 2015 e art. 4º da LOA 2015, **havendo impedimento técnico, cabe ao autor da emenda impedida**, a depender do caso:

a) **Impedimento sanável**: apresentar à CMO e ao Poder Executivo as justificativas da manutenção da programação e as medidas saneadoras para execução. Solicitar ao Executivo, após o período de 30 dias para a indicação legislativa (bloqueio da programação), a reabertura de sistemas próprios e dos prazos para os órgãos executores e beneficiários tomem as providências cabíveis;

b) **Impedimento insanável**: apresentar ao Poder Executivo e à CMO as medidas saneadoras e solicitar ao Poder Executivo, após o período de 30 dias para a indicação legislativa (bloqueio da programação), o remanejamento da programação da emenda impedida para outra(s) emenda(s) de minha autoria desimpedida(s) (até 30/11/2015), bem como a reabertura de sistemas próprios e dos prazos para os órgãos executores e beneficiários tomem as providências cabíveis.

Ao ensejo, renovo a V.Exa. protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Emiliano José



FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

| | | | | |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 26270002 | 36901 | Emiliano José | BA | PT |

Beneficiários

| Nome | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|---|------------------|-------------------------|
| Associação das Pioneiras Sociais - CNPJ: 37113180/0001-28 | 350.000,00 | Sim |
| | | |
| | | |

Proposta Saneadora

Esta emenda segundo informação do Ministério da Saúde “Bloqueada por impedimento técnico” da emenda 26270002, apresentada pelo ex Deputado Emiliano José, é consequência de um erro no Sistema de Gerenciamento de Objetos do Ministério da Saúde. Já foram tomadas providências para correção do problema.

Como nos exercícios anteriores, o sistema não exige a apresentação de projeto para as emendas ao orçamento do Contrato de Gestão .

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

| | |
|--------|---|
| DATA | ASSINATURA |
| 9/9/15 |  |

PÁGINA
DE

¹ Link do relatório: http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiariol.pdf



FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

| | | | | |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 26270008 | 49101 | Emiliano José | BA | PT |

Beneficiários

| Nome | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|---|------------------|-------------------------|
| Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - CNPJ: 14239578/0001-00 | 350.000,00 | Sim |
| | | |
| | | |

Proposta Saneadora

Será feito os ajustes no prazo

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

| | |
|--------|---|
| DATA | ASSINATURA |
| 9/9/15 |  |

PÁGINA
DE

¹ Link do relatório: http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiariol.pdf



FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

| | | | | |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 26270011 | 36901 | Emiliano José | BA | PT |

Beneficiários

| Nome | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|--|------------------|-------------------------|
| Fundo Municipal de Saúde do Município de Conceição do Coité - CNPJ: 11734182/0001-40 | 600.000,00 | Sim |
| | | |
| | | |

Proposta Saneadora

.R\$ 91.995,00 - Proposta será ajustada
.R\$ 408.000,00 - Proposta será ajustada
.R\$ 100.000,00 - Proposta será ajustada

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

| | |
|---------|---|
| DATA | ASSINATURA |
| 9/19/15 |  |

PÁGINA
DE

¹ Link do relatório: http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiarios.pdf



FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

| | | | | |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 26270013 | 36901 | Emiliano José | BA | PT |

Beneficiários

| Nome | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|--|------------------|-------------------------|
| Fundo Municipal de Saúde do Município de Tucano - CNPJ: 13320152/0001-13 | 400.000,00 | Sim |
| | | |
| | | |

Proposta Saneadora

Apresentação da Proposta

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

| | |
|----------|---|
| DATA | ASSINATURA |
| 09/19/15 |  |

PÁGINA
DE



FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

| | | | | |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 26270014 | 36901 | Emiliano José | BA | PT |

Beneficiários

| Nome | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|---|------------------|-------------------------|
| Fundo Municipal de Saúde do Município de Valente - CNPJ: 12237485/0001-10 | 500.000,00 | Sim |
| | | |
| | | |

Proposta Saneadora

Apresentação da Proposta

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;

II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;

III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e

IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

| | |
|--------|---|
| DATA | ASSINATURA |
| 9/9/15 |  |

PÁGINA
DE

¹ Link do relatório: http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiario1.pdf



FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

| | | | | |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 26270015 | 36901 | Emiliano José | BA | PT |

Beneficiários

| Nome | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|---|------------------|-------------------------|
| Fundo Estadual de Saúde do Estado da Bahia - CNPJ: 05816630/0001-52 | 1.362.500,00 | Sim |
| | | |
| | | |

Proposta Saneadora

Apresentação da Proposta

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;

II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;

III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e

IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

| | |
|----------|---|
| DATA | ASSINATURA |
| 09/01/15 |  |

PÁGINA
DE

¹ Link do relatório: http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiario1.pdf



FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

| | | | | |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 26270018 | 56101 | Emiliano José | BA | PT |

Beneficiários

| Nome | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|---|------------------|-------------------------|
| Prefeitura Municipal de Jussiapé - CNPJ: 13674148/0001-53 | 300.000,00 | Sim |
| | | |
| | | |

Proposta Saneadora

Proposta apresentada no prazo sem análise pelo Ministério no prazo

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;

II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;

III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e

IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

| | |
|--------|---|
| DATA | ASSINATURA |
| 9/9/15 |  |

PÁGINA
DE

¹ Link do relatório: http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiariol.pdf



FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

| | | | | |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 26270021 | 56101 | Emiliano José | BA | PT |

Beneficiários

| Nome | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|--|------------------|-------------------------|
| Prefeitura Municipal de Quijingue - CNPJ: 13698782/0001-26 | 350.000,00 | Sim |
| | | |
| | | |

Proposta Saneadora

Proposta será ajustada conforme exigência do Ministério

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;

II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;

III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e

IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

| | |
|-------|---|
| DATA | ASSINATURA |
| 09/15 |  |

PÁGINA
DE

¹ Link do relatório: http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiario1.pdf



FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

| | | | | |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 26270022 | 36901 | Emiliano José | BA | PT |

Beneficiários

| Nome | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|---|------------------|-------------------------|
| Fundo Municipal de Saúde de Boquira- CNPJ: 11527599/0001-32 | 600.000,00 | Sim |
| | | |
| | | |

Proposta Saneadora

Proposta será ajustada conforme diligência do Ministério da Saúde

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

| | |
|--------|---|
| DATA | ASSINATURA |
| 9/9/15 |  |

PÁGINA
DE

¹ Link do relatório: http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiariol.pdf



FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

| | | | | |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 26270023 | 51101 | Emiliano José | BA | PT |

Beneficiários

| Nome | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|--|------------------|-------------------------|
| Prefeitura Municipal de Itanhém - CNPJ: 14210512/0001-97 | 250.000,00 | Sim |
| | | |
| | | |

Proposta Saneadora

Apresentação de Proposta

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;

II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;

III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e

IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

| | |
|---------|---|
| DATA | ASSINATURA |
| 9/19/15 |  |

PÁGINA
DE



FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

| | | | | |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 26270024 | 36901 | Emiliano José | BA | PT |

Beneficiários

| Nome | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|--|------------------|-------------------------|
| Santa Casa de Misericórdia da Bahia - CNPJ: 15153745/0001-68 | 500.000,00 | Sim |
| | | |
| | | |

Proposta Saneadora

- . R\$ 200.000,00 - Atendimento da Diligência pela entidade
- . R\$ 300.000,00 - Apresentação de Proposta


OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;

II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;

III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e

IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

| | |
|--------|---|
| DATA | ASSINATURA |
| 9/9/15 |  |

PÁGINA
DE

¹ Link do relatório: http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiariol.pdf



Brasília, 09 de setembro de 2015.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora ROSE DE FREITAS

Assunto: **Mensagem nº 10, de 2015 – CN e nº 317, na origem – Impedimentos Técnicos**

Excelentíssima Senhora,

Reporto-me à Mensagem nº 10, de 2015 – CN e nº 317, na origem, que “Encaminha, em cumprimento ao art. 59, I, da Lei nº 13.080/15, relação de impedimentos de ordem técnica à execução das emendas orçamentárias individuais, referente ao Exercício de 2015”.

No que tange às programações orçamentárias derivadas de emendas individuais de minha autoria apresentadas em 2014 e constantes da lei orçamentária para 2015, cujas justificativas de impedimentos técnicos foram apresentadas pelo Poder Executivo por meio da referida mensagem, **apresento em anexo as medidas saneadoras** para superá-los por meio de atos próprios do Poder Executivo e dos beneficiários das emendas.

Registro que o encaminhamento do presente ofício decorre do não exercício parlamentar no ano corrente e da impossibilidade de acesso ao Sistema de Indicação Legislativa – SILOR da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização Financeira-CMO.

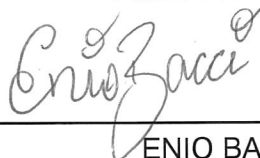
No entanto, nos termos do art. 166, § 14, da Constituição combinado com o art. 59 da LDO 2015 e art. 4º da LOA 2015, **havendo impedimento técnico, cabe ao autor da emenda impedida**, a depender do caso:

a) **Impedimento sanável**: apresentar à CMO e ao Poder Executivo as justificativas da manutenção da programação e as medidas saneadoras para execução. Solicitar ao Executivo, após o período de 30 dias para a indicação legislativa (bloqueio da programação), a reabertura de sistemas próprios e dos prazos para os órgãos executores e beneficiários tomem as providências cabíveis;

b) **Impedimento insanável**: apresentar ao Poder Executivo e à CMO as medidas saneadoras e solicitar ao Poder Executivo, após o período de 30 dias para a indicação legislativa (bloqueio da programação), o remanejamento da programação da emenda impedida para outra(s) emenda(s) de minha autoria desimpedida(s) (até 30/11/2015), bem como a reabertura de sistemas próprios e dos prazos para os órgãos executores e beneficiários tomem as providências cabíveis.

Ao ensejo, renovo a V.Exa. protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



ENIO BACCI
PDT/RS



FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

| | | | | |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 31950015 | 56000 | ENIO BACCI | RS | PDT |

Beneficiários

| Nome | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|----------------------------|------------------|-------------------------|
| MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO | 700.000,00 | SIM |
| CNPJ: 92.410.521/0001-35 | | |
| | | |

Proposta Saneadora

DA ABERTURA DOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO E ENVIO DAS PROPOSTAS, O BENEFICIÁRIO DA EMENDA IRÁ CONCLUIR AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS NO PRAZO ESTIPULADO.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

| | |
|----------|---|
| DATA | ASSINATURA |
| __/__/__ |  |

PÁGINA
DE

¹ Link do relatório: http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_ao_indicacao_beneficiario.pdf



FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

| | | | | |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 31950012 | 56000 | ENIO BACCI | RS | PDT |

Beneficiários

| Nome | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|-------------------------------------|------------------|-------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSTANTINA | 700.000,00 | SIM |
| CNPJ: 87.708.889/0001-44 | | |
| | | |

Proposta Saneadora

DA ABERTURA DOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO E ENVIO DAS PROPOSTAS, O BENEFICIÁRIO DA EMENDA IRÁ CONCLUIR AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS NO PRAZO ESTIPULADO.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

| | |
|-----------------|---------------------------------|
| DATA _/_/___ | ASSINATURA <i>Enio Bacci</i> |
|-----------------|---------------------------------|

PÁGINA
DE

¹ Link do relatório: http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiario1.pdf



FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

| | | | | |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 31950010 | 56000 | ENIO BACCI | RS | PDT |

Beneficiários

| Nome | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|-------------------------------------|------------------|-------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA | 800.000,00 | SIM |
| CNPJ: 94.704.004/0001-02 | | |
| | | |

Proposta Saneadora

DA ABERTURA DOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO E ENVIO DAS PROPOSTAS, O BENEFICIÁRIO DA EMENDA IRÁ CONCLUIR AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS NO PRAZO ESTIPULADO.

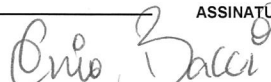
OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;

II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;

III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e

IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

| | |
|-------------------|---|
| DATA _ / _ / _ | ASSINATURA  |
|-------------------|---|

PÁGINA
DE

¹ Link do relatório: http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiariol.pdf



FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

| | | | | |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 31950007 | 56000 | ENIO BACCI | RS | PDT |

Beneficiários

| Nome | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|--------------------------|------------------|-------------------------|
| MUNICÍPIO DE AGUDO | 500.000,00 | SIM |
| CNPJ: 87.531.976/0001-79 | | |
| | | |

Proposta Saneadora

DA ABERTURA DOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO E ENVIO DAS PROPOSTAS, O BENEFICIÁRIO DA EMENDA IRÁ CONCLUIR AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS NO PRAZO ESTIPULADO.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;

II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;

III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e

IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

| | |
|----------|---|
| DATA | ASSINATURA |
| __/__/__ |  |

PÁGINA
DE

¹ Link do relatório: http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-impedimento_ao_indicacao_beneficiario.pdf



**FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA
PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS**

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

| | | | | |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 31950011 | 51000 | ENIO BACCI | RS | PDT |

Beneficiários

| Nome | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|-----------------------------|------------------|-------------------------|
| MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA | 400.000,00 | SIM |
| CNPJ: 88.587.183/0001-34 | | |
| | | |

Proposta Saneadora

DA ABERTURA DOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO E ENVIO DAS PROPOSTAS, O BENEFICIÁRIO DA EMENDA IRÁ CONCLUIR AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS NO PRAZO ESTIPULADO.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

| | |
|----------|-------------------|
| DATA | ASSINATURA |
| __/__/__ | <i>Enio Bacci</i> |

PÁGINA
DE

¹ Link do relatório: http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiario1.pdf



FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

| | | | | |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 31950006 | 36901 | ENIO BACCI | RS | PDT |

Beneficiários

| Nome | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|---|------------------|-------------------------|
| HOSPITAL COMUNITÁRIO SÃO PEREGRINO LAZZIOLI | 300.000,00 | SIM |
| CNPJ: 87.873.279/0001-04 | | |
| | | |

Proposta Saneadora

DA ABERTURA DOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO E ENVIO DAS PROPOSTAS, O BENEFICIÁRIO DA EMENDA IRÁ CONCLUIR AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS NO PRAZO ESTIPULADO.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

| | |
|-------------------|---------------------------------|
| DATA _ / _ / _ | ASSINATURA <i>Enio Bacci</i> |
|-------------------|---------------------------------|

PÁGINA
DE

¹ Link do relatório: http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_ao_indicacao_beneficiario.pdf



FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

| | | | | |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 31950004 | 36901 | ENIO BACCI | RS | PDT |

Beneficiários

| Nome | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|--------------------------------------|------------------|-------------------------|
| SOCIEDADE BENEFICIENTE SAPIRANGUENSE | 2.999.999,00 | SIM |
| CNPJ: 97.279.350/0001-74 | | |
| | | |

Proposta Saneadora

DA ABERTURA DOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO E ENVIO DAS PROPOSTAS, O BENEFICIÁRIO DA EMENDA IRÁ CONCLUIR AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS NO PRAZO ESTIPULADO.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

| | |
|-------------------|---|
| DATA _ / _ / _ | ASSINATURA  |
|-------------------|---|

PÁGINA
DE

¹ Link do relatório: http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_ao_indicacao_beneficiario.pdf



FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

| | | | | |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 31950002 | 36901 | ENIO BACCI | RS | PDT |

Beneficiários


| Nome | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|--|------------------|-------------------------|
| ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DE RONDA ALTA | 499.999,00 | |
| CNPJ 90.161.894/0001-94 | | |
| | | |

Proposta Saneadora

DA ABERTURA DOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO E ENVIO DAS PROPOSTAS, O BENEFICIÁRIO DA EMENDA IRÁ ATENDER AS DILIGÊNCIAS DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

| | |
|--------------|---|
| DATA _/_/ | ASSINATURA  |
|--------------|---|

PÁGINA
DE

¹ Link do relatório: http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_ao_indicacao_beneficiario1.pdf



FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

| | | | | |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 31950002 | 36901 | ENIO BACCI | RS | PDT |

Beneficiários


| Nome | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|--|------------------|-------------------------|
| ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DE RONDA ALTA | 200.000,00 | SIM |
| CNPJ: 90.161.894/0001-94 | | |
| | | |

Proposta Saneadora

DA ABERTURA DOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO E ENVIO DAS PROPOSTAS, O BENEFICIÁRIO DA EMENDA IRÁ CONCLUIR AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS NO PRAZO ESTIPULADO.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

| | |
|--------------|---|
| DATA _/_/ | ASSINATURA  |
|--------------|---|

PÁGINA
DE

¹ Link do relatório: http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_ao_indicacao_beneficiariol.pdf



FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

| | | | | |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 31950009 | 26000 | ENIO BACCI | RS | PDT |

Beneficiários

| Nome | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|---------------------------------------|------------------|-------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL | 412.000,00 | SIM |
| CNPJ: 91.103.093/0001-35 | | |
| | | |

Proposta Saneadora

DA ABERTURA DOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO E ENVIO DAS PROPOSTAS, O BENEFICIÁRIO DA EMENDA IRÁ CONCLUIR AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS NO PRAZO ESTIPULADO.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

| | |
|--------------|---|
| DATA _/_/ | ASSINATURA  |
|--------------|---|

PÁGINA
DE

¹ Link do relatório: http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-impedimento_nao_indicacao_beneficiariol.pdf



FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

| | | | | |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 31950016 | 22000 | ENIO BACCI | RS | PDT |

Beneficiários

| Nome | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|----------------------------|------------------|-------------------------|
| MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO | 300.000,00 | SIM |
| CNPJ: 92.410.521/0001-35 | | |
| | | |

Proposta Saneadora

DA ABERTURA DOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO E ENVIO DAS PROPOSTAS, O BENEFICIÁRIO DA EMENDA IRÁ CONCLUIR AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS NO PRAZO ESTIPULADO.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

| | |
|--------------|---|
| DATA _/_/ | ASSINATURA  |
|--------------|---|

PÁGINA
DE

¹ Link do relatório: http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiariol.pdf



Brasília, 08 de setembro de 2015.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora ROSE DE FREITAS

Assunto: **Mensagem nº 10, de 2015 – CN e nº 317, na origem – Impedimentos Técnicos**

Excelentíssima Senhora,

Reporto-me à Mensagem nº 10, de 2015 – CN e nº 317, na origem, que "Encaminha, em cumprimento ao art. 59, I, da Lei nº 13.080/15, relação de impedimentos de ordem técnica à execução das emendas orçamentárias individuais, referente ao Exercício de 2015".

No que tange às programações orçamentárias derivadas de emendas individuais de minha autoria apresentadas em 2014 e constantes da lei orçamentária para 2015, cujas justificativas de impedimentos técnicos foram apresentadas pelo Poder Executivo por meio da referida mensagem, **apresento em anexo as medidas saneadoras** para superá-los por meio de atos próprios do Poder Executivo e dos beneficiários das emendas.

Registro que o encaminhamento do presente ofício decorre do não exercício parlamentar no ano corrente e da impossibilidade de acesso ao Sistema de Indicação Legislativa – SILOR da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização Financeira-CMO.

No entanto, nos termos do art. 166, § 14, da Constituição combinado com o art. 59 da LDO 2015 e art. 4º da LOA 2015, **havendo impedimento técnico, cabe ao autor da emenda impedida**, a depender do caso:

a) **Impedimento sanável**: apresentar à CMO e ao Poder Executivo as justificativas da manutenção da programação e as medidas saneadoras para execução. Solicitar ao Executivo, após o período de 30 dias para a indicação legislativa (bloqueio da programação), a reabertura de sistemas próprios e dos prazos para os órgãos executores e beneficiários tomem as providências cabíveis;

b) **Impedimento insanável**: apresentar ao Poder Executivo e à CMO as medidas saneadoras e solicitar ao Poder Executivo, após o período de 30 dias para a indicação legislativa (bloqueio da programação), o remanejamento da programação da emenda impedida para outra(s) emenda(s) de minha autoria desimpedida(s) (até 30/11/2015), bem como a reabertura de sistemas próprios e dos prazos para os órgãos executores e beneficiários tomem as providências cabíveis.

Ao ensejo, renovo a V.Exa. protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



EPITÁCIO CAFETEIRA



FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

| | | | | |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 21940020 | 36901 | Epitácio Cafeteira | MA | PTB |

| Beneficiários | | |
|---------------------------------------|------------------|-------------------------|
| Nome | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
| Fundo Municipal de São João dos Patos | 1.000.000,00 | NÃO |
| | | |
| | | |

Proposta Saneadora

Prefeitura tem capacidade técnica de sanar o impedimento, sendo assim permanece a indicação do proponente e valor.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde



| | |
|-------------------------|---|
| DATA <u> / / </u> | ASSINATURA <i>Epitácio Cafeteira</i> |
|-------------------------|---|

PÁGINA
DE

¹ Link do relatório: http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_ao_indicacao_beneficiario1.pdf

FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

| | | | | |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 21940004 | 22101 | Epitácio Cafeteira | MA | PTB |

| Beneficiários | | |
|--|------------------|-------------------------|
| Nome | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
| Prefeitura Municipal de São João dos Patos | 900.000,00 | SIM |
| | | |
| | | |

Proposta Saneadora

Prefeitura sanou o impedimento técnico, sendo assim permanece a indicação do proponente e valor.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:
I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde



| | |
|------|---------------------------|
| DATA | ASSINATURA |
| _/_/ | <i>Epitácio Cafeteira</i> |

| |
|--------------|
| PÁGINA DE |
|--------------|

¹ Link do relatório: http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidos/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiario1.pdf

FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

| | | | | |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 21940012 | 36211 | Epitácio Cafeteira | MA | PTB |

Beneficiários

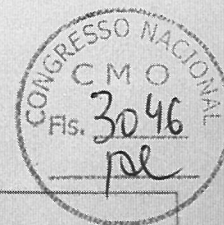
| Nome | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|--|------------------|-------------------------|
| Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras | 500.000,00 | SIM |
| | | |
| | | |

Proposta Saneadora

Prefeitura sanou o impedimento técnico, sendo assim permanece a indicação do proponente e valor.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a votação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde



DATA

_ / _ / _

ASSINATURA

[Handwritten Signature]

¹ Link do relatório: http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-impedimento_nao_indicacao_beneficiario1.pdf

FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

| | | | | |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 21940011 | 36211 | Epitácio Cafeteira | MA | PTB |

| Beneficiários | | |
|-------------------------------------|------------------|-------------------------|
| Nome | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
| Prefeitura Municipal de Pastos Bons | 1.000.000,00 | SIM |
| | | |
| | | |

Proposta Saneadora

Prefeitura sanou o impedimento técnico, sendo assim permanece a indicação do proponente e valor.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

| | | | |
|------|-----------|------------|--|
| DATA | _ / _ / _ | ASSINATURA | |
|------|-----------|------------|--|



¹ Link do relatório: http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-impedimento_nao_indicacao_beneficiario1.pdf

FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

| | | | | |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 21940009 | 36211 | Epitácio Cafeteira | MA | PTB |

| Beneficiários | | |
|--------------------------------------|------------------|-------------------------|
| Nome | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
| Prefeitura Municipal de Buriti Bravo | 1.162.600,00 | SIM |
| | | |
| | | |

Proposta Saneadora

Prefeitura sanou o impedimento técnico sendo assim, permanece a indicação do proponente e valor.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde



| | |
|------|--------------------------------|
| DATA | ASSINATURA |
| 11 | <i>[Handwritten Signature]</i> |

FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

| | | | | |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 21940010 | 36211 | Epitácio Cafeteira | MA | PTB |

| Beneficiários | | |
|---------------------------------------|------------------|-------------------------|
| Nome | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
| Prefeitura Municipal de Maranhãozinho | 1.000.000,00 | SIM |
| | | |
| | | |

Proposta Saneadora

Prefeitura sanou o impedimento técnico, sendo assim permanece a indicação do proponente e valor.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência da emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde



DATA: / / ASSINATURA:

PÁGINA
DE

¹ Link do relatório: http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiario1.pdf

FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

| | | | | |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 21940019 | 36901 | Epitácio Cafeteira | MA | PTB |

| Beneficiários | | |
|-----------------------------------|------------------|-------------------------|
| Nome | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
| Fundo Municipal de Santa Filomena | 500.000,00 | NÃO |
| | | |
| | | |

Proposta Saneadora

Prefeitura tem capacidade técnica de sanar o impedimento, sendo assim permanece a indicação do proponente e valor.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - complementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

| | |
|-------------------------|----------------|
| DATA <u> / / </u> | ASSINATURA |
|-------------------------|----------------|



PÁGINA
DE

¹ Link do relatório: http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-impedimento_nao_indicacao_beneficiario1.pdf

Brasília, 09 de setembro de 2015.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora ROSE DE FREITAS

Assunto: **Mensagem nº 10, de 2015 – CN e nº 317, na origem – Impedimentos Técnicos**

Excelentíssima Senhora,

Reporto-me à Mensagem nº 10, de 2015 – CN e nº 317, na origem, que “Encaminha, em cumprimento ao art. 59, I, da Lei nº 13.080/15, relação de impedimentos de ordem técnica à execução das emendas orçamentárias individuais, referente ao Exercício de 2015”.

No que tange às programações orçamentárias derivadas de emendas individuais de minha autoria apresentadas em 2014 e constantes da lei orçamentária para 2015, cujas justificativas de impedimentos técnicos foram apresentadas pelo Poder Executivo por meio da referida mensagem, **apresento em anexo as medidas saneadoras** para superá-los por meio de atos próprios do Poder Executivo e dos beneficiários das emendas.

Registro que o encaminhamento do presente ofício decorre do não exercício parlamentar no ano corrente e da impossibilidade de acesso ao Sistema de Indicação Legislativa – SILOR da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização Financeira-CMO.

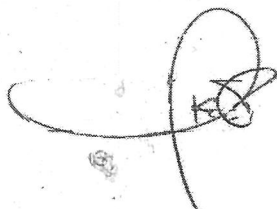
No entanto, nos termos do art. 166, § 14, da Constituição combinado com o art. 59 da LDO 2015 e art. 4º da LOA 2015, **havendo impedimento técnico, cabe ao autor da emenda impedida**, a depender do caso:

a) **Impedimento sanável**: apresentar à CMO e ao Poder Executivo as justificativas da manutenção da programação e as medidas saneadoras para execução. Solicitar ao Executivo, após o período de 30 dias para a indicação legislativa (bloqueio da programação), a reabertura de sistemas próprios e dos prazos para os órgãos executores e beneficiários tomem as providências cabíveis;

b) **Impedimento insanável**: apresentar ao Poder Executivo e à CMO as medidas saneadoras e solicitar ao Poder Executivo, após o período de 30 dias para a indicação legislativa (bloqueio da programação), o remanejamento da programação da emenda impedida para outra(s) emenda(s) de minha autoria desimpedida(s) (até 30/11/2015), bem como a reabertura de sistemas próprios e dos prazos para os órgãos executores e beneficiários tomem as providências cabíveis.

Ao ensejo, renovo a V.Exa. protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Eudes Xavier



FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

| | | | | |
|------------------|-----------------|--|----|---------|
| Número da Emenda | Número do Órgão | Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado | UF | PARTIDO |
| 23890002 | 36901 | EUDES XAVIER | CE | PT |

Beneficiários

| Nome | Valor (R\$ 1,00) | Priorizado (Sim ou Não) |
|--|------------------|-------------------------|
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HORIZONTE-CE | 500.000,00 | SIM |
| | | |
| | | |

Proposta Saneadora

DE ACORDO COM O RELATÓRIO "SILOR", O BENEFICIÁRIO DA PRESENTE EMENDA (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HORIZONTE - CE) "NÃO APRESENTOU PLANO DE TRABALHO NO PRAZO DEVIDO.

POR MEIO DA PRESENTE PROPOSTA, ESPERAMOS QUE SEJA MANTIDA A EMENDA EM TODA A SUA INTEGRIDADE, UMA VEZ QUE O BENEFICIÁRIO ASSEGUROU A ESTE EX-PARLAMENTAR (AUTOR DA EMENDA) QUE FARÁ A APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO TÃO LOGO UM NOVO PRAZO LHE SEJA ABERTO.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

DATA
09/09/15

ASSINATURA

PÁGINA
DE

¹ Link do relatório: http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_ao_indicacao_beneficiario.pdf

